

MINUTA PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SUMÁRIO

TÍTULO I – DO PLANO DIRETOR E DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	4
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS	4
CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO	
5	
CAPÍTULO IV – DA ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA	7
SEÇÃO I - DO MACROZONEAMENTO.....	7
SEÇÃO II - DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES ESPECÍFICOS POR MACROZONA	7
SEÇÃO III - DA DIVISÃO TERRITORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	9
CAPÍTULO V – DAS POLÍTICAS DE ESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO.....	9
SEÇÃO I - DO ORDENAMENTO TERRITORIAL	9
SUBSEÇÃO I - DO PERÍMETRO URBANO E DA EXPANSÃO COM DESENVOLVIMENTO ORDENADO.....	10
SUBSEÇÃO II - DAS DENSIDADES, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO	11
SUBSEÇÃO III - DAS CENTRALIDADES	11
SUBSEÇÃO IV - DOS POLOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO	12
SUBSEÇÃO V - DOS PROJETOS URBANOS.....	14
SUBSEÇÃO VI - DO DESENVOLVIMENTO RURAL	14
CAPÍTULO VI – DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA	15
CAPÍTULO VII – DO MEIO AMBIENTE	15
SEÇÃO I - DA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL.....	15
CAPÍTULO VIII – DA MOBILIDADE E TRANSPORTE	16
CAPÍTULO IX – DA HABITAÇÃO	17
SEÇÃO I - DAS ÁREAS SUJEITAS A RESTRIÇÕES TÉCNICAS E/OU JURÍDICAS.....	18
SEÇÃO II - DAS ÁREAS PARA EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - AEHIS.....	18
SEÇÃO III - DAS ÁREAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO	19
CAPÍTULO X – DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO	19
TÍTULO II – DA POLÍTICA SOCIAIS E ECONÔMICAS.....	19
CAPÍTULO I – DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	19
SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO	19
SEÇÃO II - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
SEÇÃO III - DA SAÚDE	20
SEÇÃO IV - DA CULTURA.....	20
SUBSEÇÃO I - DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS	20
SUBSEÇÃO II - DA ECONOMIA CRIATIVA.....	21
SUBSEÇÃO III - DAS ZEPECS	21
SEÇÃO V - DO ESPORTE E LAZER	23
SEÇÃO VI - DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	23
CAPÍTULO II – DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	24

TÍTULO III –	DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA.....	25
CAPÍTULO I –	DOS INSTRUMENTOS INDUTORES DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE	25
SEÇÃO I -	DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA (PEUC)	25
SEÇÃO II -	DO IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL URBANO (IPTU) PROGRESSIVO NO TEMPO.....	25
SEÇÃO III -	DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTOS EM TÍTULO	25
SEÇÃO IV -	DO DIREITO DE PREEMPÇÃO	25
CAPÍTULO II –	DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANA	26
SEÇÃO I -	DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC).....	26
SEÇÃO II -	DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO (OOAUS)	26
SEÇÃO III -	DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR.....	26
SEÇÃO IV -	DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS.....	27
SEÇÃO V -	DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV)	28
TÍTULO IV –	DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL.....	29
CAPÍTULO I –	DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO	29
CAPÍTULO II –	DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL	29
CAPÍTULO III –	DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO	31
TÍTULO V –	DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA URBANA.....	31
CAPÍTULO I –	DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (FMDU)	31
TÍTULO VI –	DA ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO REGRAMENTO TRANSITÓRIO	33
ANEXO I –	MAPA DO MACROZONEAMENTO	34
ANEXO II –	MAPA DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA DAS ESTRUTURAS MACROMETROPOLITANAS	34
ANEXO III –	ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – APGS.....	35
ANEXO IV –	MAPA DA REDE ESTRUTURAL DE MOBILIDADE – EIXOS DO DOT	38
ANEXO V –	MAPA DA ESTRUTURA URBANA.....	39
ANEXO VI –	MAPA DE COEFICIENTES DE APROVEITAMENTOS MÁXIMOS.....	39
ANEXO VII –	MAPA DOS POLOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO.....	40
ANEXO VI –	MAPA DE CENTRALIDADES.....	40
ANEXO IX –	MAPA ÁREAS POTENCIAIS PARA GRANDES EMPREENDIMENTOS	41
ANEXO X –	MAPA DOS PROJETOS URBANOS	41
ANEXO XI –	QUADRO DOS PROJETOS URBANOS.....	42
ANEXO XII –	MAPA DE DIRETRIZES METROPOLITANAS.....	43
ANEXO XIII –	MAPA DE PRIORIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DOS PARQUES LINEARES	44
ANEXO XIV –	MAPA DA REDE ESTRUTURAL DE MOBILIDADE.....	45

ANEXO XV –	MAPA DAS DIRETRIZES VIÁRIAS	46
ANEXO XVI –	DESCRIÇÃO DAS DIRETRIZES VIÁRIAS	46
ANEXO XVII –	MAPA DE ZEIS DE REGULARIZAÇÃO E ÁREAS SUJEITAS A RESTRIÇÕES TÉCNICAS E/OU JURÍDICAS	66
ANEXO XVIII –	MAPA DAS ÁREAS PARA EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – AEHIS	67
ANEXO IX –	MAPA DAS ZONAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO CULTURAL – ZEPEC	67

MINUTA PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I – DO PLANO DIRETOR E DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, nos termos da Constituição Federal, do Estatuto da Cidade e desta Lei Complementar, o Plano Diretor Estratégico de Campinas, que estabelece o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana do Município, define diretrizes para as políticas setoriais e prevê os instrumentos urbanísticos para a gestão de todo o território.

§ 1º - O Plano Diretor Estratégico integra o processo de planejamento municipal, estabelecendo objetivos, diretrizes e instrumentos para a execução dos planos, programas, projetos e ações dos setores público e privado.

§ 2º - A legislação orçamentária, tributária, ambiental e urbanística, incluindo a aplicável às áreas rurais, bem como os modelos e formas de gestão da administração pública deverão incorporar as diretrizes e prioridades contidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - São princípios da política territorial do Município de Campinas, a serem observados nas definições legais ou administrativas de implementação do Plano Diretor e demais políticas públicas:

- I. Função social da cidade que compreende o atendimento às necessidades essenciais dos cidadãos, visando à garantia da qualidade de vida e o bem-estar da população, através da oferta justa e equilibrada de infraestrutura e serviços, terra urbana, moradia digna, espaços públicos, trabalho e lazer;
- II. Função social da propriedade que compreende o uso da propriedade urbana e rural, visando o bem-estar coletivo e a distribuição equilibrada de usos no território, cumprindo as exigências fundamentais de planejamento, ordenamento e gestão da política do território;
- III. Direito à cidade que compreende o direito de todos os habitantes de acesso às oportunidades da vida urbana, às vantagens econômicas, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, à diversidade sociocultural e à participação ativa da gestão urbana;
- IV. Desenvolvimento sustentável que compreende a promoção do pleno desenvolvimento socioeconômico do município de forma justa e ambientalmente equilibrada, a fim de suprir as suas necessidades atuais, sem comprometer as futuras gerações;
- V. Acessibilidade que compreende o pleno acesso à cidade, aos seus espaços, serviços, equipamentos urbanos e sistemas de informação, reconhecendo a

diversidade e a necessidade dos cidadãos, para garantir sua maior segurança e autonomia;

- VI. Articulação do desenvolvimento regional que compreende o compartilhamento de responsabilidades e ações entre os municípios da Região Metropolitana de Campinas, com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano integrado, na busca de soluções para questões de interesse comum;
- VII. Gestão democrática que compreende um processo permanente de participação dos diferentes segmentos da população na formulação, execução e acompanhamento da política de desenvolvimento urbano, através da estruturação de um sistema municipal de gestão que garanta o acesso à informação, a transparência das ações do poder público e a efetiva participação social.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º - São objetivos gerais da política territorial do Município de Campinas:

- I. Tornar a cidade mais resiliente, inclusiva, educadora e inovadora;
- II. Proteger, conservar e preservar os recursos ambientais municipais;
- III. Promover a inclusão social, reduzindo os fatores que contribuem para as desigualdades e a segregação socioespacial da população;
- IV. Garantir a eficiência da gestão pública na administração dos recursos e na execução de políticas setoriais;
- V. Promover a toda população o acesso à moradia com urbanização de qualidade, infraestrutura urbana, equipamentos e serviços públicos;
- VI. Garantir a preservação e a valorização do patrimônio histórico, cultural, natural e paisagístico;
- VII. Fortalecer a zona rural do município, o desenvolvimento das atividades econômicas e das funções do território rural, como a biodiversidade, o abastecimento e a segurança alimentar;
- VIII. Incrementar a atratividade econômica de Campinas, considerando especialmente suas vocações, buscando assegurar emprego e renda à população;
- IX. Promover, no âmbito da competência municipal, a governança interfederativa nas instâncias metropolitana, estadual e nacional;
- X. Promover a gestão inovadora e democrática da cidade;
- XI. Desenvolver o potencial turístico nos seus diversos segmentos;

Art. 4º - São diretrizes gerais da política territorial do Município de Campinas:

- I. Promoção da mescla de uso em toda a cidade com intensidade dos usos compatíveis com a hierarquização viária;
- II. Utilização dos leitos férreos para o transporte de passageiros urbano, bem como o metropolitano, considerando seu papel indutor da urbanização e a conexão entre as regiões, sempre em respeito ao Plano de Mobilidade Urbana;

- III. Utilização dos leitos férreos desativados e/ou ocupados para implantação de projetos urbanos municipal, quando não passíveis de utilização para fins férreos;
- IV. Evitar o crescimento urbano disperso e desordenado no território, estimulando o adensamento e o desenvolvimento racional no perímetro urbano e na zona de desenvolvimento ordenado;
- V. Promoção do Desenvolvimento Orientado pelo Transporte – DOT, com indução do adensamento e da mescla de usos ao longo da rede estrutural de mobilidade;
- VI. Definição de diretrizes de ocupação para áreas potenciais para grandes empreendimentos com impacto na estrutura urbana;
- VII. Incentivo a novas centralidades e fortalecimento das já existentes vinculadas à rede estrutural de mobilidade;
- VIII. Priorização do pedestre e dos modos de transporte não motorizados e do transporte público;
- IX. Promoção da justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante dos investimentos públicos e do regramento urbanístico;
- X. Adoção de políticas fiscais que aumentem a capacidade de investimento municipal para execução dos projetos prioritários ao desenvolvimento urbano;
- XI. Revisão da legislação urbanística com vistas a promover sua atualização e simplificação, estabelecendo parâmetros urbanístico-ambientais e tipologias de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- XII. Estabelecimento de parcerias entre os setores público, privado e organizações da sociedade civil, em projetos de interesse comum, especialmente os relacionados à infraestrutura urbana e aos serviços públicos;
- XIII. Incentivo à habitação de interesse social com o fortalecimento da participação do agente responsável pelas políticas de moradia de interesse social e das parcerias com os entes políticos federados, bem como com entidade privadas;
- XIV. Estímulo à conscientização da população com respeito aos significados e importância do patrimônio cultural e paisagístico e à necessidade de sua preservação;
- XV. Incentivo a atividades rurais integradas às políticas de abastecimento municipal e de conservação dos recursos naturais e que estimulem a permanência da população no campo;
- XVI. Fomento de atividades voltadas ao desenvolvimento tecnológico e científico e à logística, visando a consolidação de Campinas como uma metrópole inovadora e tecnológica;
- XVII. Desenvolvimento de sistema de acompanhamento do Plano Diretor Estratégico, com definição de indicadores objetivando dotar a administração e a sociedade de dados e informações para gestão territorial, monitoramento e avaliação da implementação das propostas e instrumentos estabelecidos no referido Plano;
- XVIII. Gestão junto ao Governo do Estado visando à implantação de transporte de

passageiros, metropolitano e urbano, sobre trilhos;

§ 1º - Os princípios, objetivos e diretrizes apresentados acima devem fundamentar as propostas elaboradas para as políticas territoriais, bem como para as políticas sociais e econômicas na sua interface com o desenvolvimento urbano.

§ 2º - O Desenvolvimento Orientado pelo Transporte - DOT deverá orientar o uso e ocupação do território vinculados à rede de mobilidade atendida por transporte coletivo da cidade.

CAPÍTULO IV – DA ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

SEÇÃO I - DO MACROZONEAMENTO

Art. 5º - O Macrozoneamento define as diretrizes que orientarão as propostas deste Plano Diretor e divide o município em 04 (quatro) Macrozonas:

I. Macrozona Macrometropolitana – Abrange região impactada por estruturas viárias, equipamentos e atividades econômicas de abrangência regional, nacional e internacional, sofrendo influência direta e indireta pela proximidade dessas estruturas no território, que alteram dinâmicas socioeconômicas, culturais e ambientais.

II. Macrozona de Estruturação Urbana – Abrange região situada integralmente no perímetro urbano, possui áreas reconhecidamente consolidadas e outras em fase de consolidação.

III. Macrozona de Expansão com Desenvolvimento Ordenado – Formada por áreas rurais passíveis de urbanização, observados os critérios de mitigação dos impactos ambientais e a implantação de infraestrutura urbana e de equipamentos, conforme objetivos gerais dessa Lei Complementar.

IV. Macrozona de Relevância Ambiental – Abrange região situada na sua maior parte fora do perímetro urbano e que apresenta relevância ambiental, incluindo-se as Unidades de Conservação criadas pelo município.

Parágrafo único - As áreas das 04 (quatro) Macrozonas estão indicadas no ANEXO I –

SEÇÃO II - DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES ESPECÍFICOS POR MACROZONA

Art. 6º - São objetivos e diretrizes específicos para a Macrozona Macrometropolitana:

I. Promover a urbanização, visando a qualidade urbanística e ambiental vinculada ao desenvolvimento econômico, priorizando usos de escala macrometropolitana;

II. Integrar o Aeroporto de Viracopos e a Unicamp/Ciatec II ao desenvolvimento urbano do município, visando a apropriação das oportunidades geradas para a melhoria das condições de vida da população;

III. Incentivar transformações estruturais nos padrões de uso e ocupação do solo, através do aumento das densidades habitacionais e da mescla de atividades urbanas e qualificar as áreas residenciais consolidadas.

IV. Integração do território através da implantação de transposições às barreiras físicas, principalmente rodovias e ferrovias, inclusive para modos não motorizados, e

- ampliação e melhoria do sistema de transporte público metropolitano e urbano;
- V. Previsão de sistema viário adequado à circulação de veículos de grande porte para acesso às áreas de atividades econômicas;
 - VI. Promover a urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares consolidáveis, ocupados pela população de baixa renda, com oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas.

Art. 7º - São objetivos e diretrizes específicos para a Macrozona de Estruturação Urbana:

- I. Valorizar e ampliar as áreas públicas, promover a ocupação das áreas vagas e a qualificação das áreas socioeconômica, urbanística e ambientalmente vulneráveis;
- II. Incentivar o uso misto;
- III. Fomentar centralidades atreladas às estruturas de transporte coletivo, com possibilidade de uso e ocupação mais intenso do solo;
- IV. Promover o adensamento nas regiões mais bem estruturadas e ao longo da rede estrutural de transporte público;
- V. Requalificar urbanística e ambientalmente a área central, com incentivo à ampliação da oferta de moradia, reabilitação dos espaços públicos e dos bens históricos e culturais;
- VI. Promoção de intervenções na estrutura viária e de transporte para correção dos problemas de descontinuidade entre bairros;
- VII. Estabelecimento de usos mistos compatíveis com uso residencial no interior dos bairros residenciais;
- VIII. Promover a urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares consolidáveis, ocupados pela população de baixa renda, com oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas.

Art. 8º - São objetivos e diretrizes específicos para a Macrozona de Expansão com Desenvolvimento Ordenado:

- I. Regulamentação de usos e atividades na área de expansão com desenvolvimento ordenado;
- II. Regularização das áreas consolidadas de usos urbano na zona rural;
- III. Compatibilização da acessibilidade e do uso do solo através de definição de parâmetros específicos de uso e ocupação, conforme lei municipal;
- IV. Preservação do meio ambiente sustentável, com a definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural.
- V. Identificação das áreas que deverão ser objeto de estudo para Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico.

Art. 9º - São objetivos e diretrizes específicos para a Macrozona de Relevância Ambiental:

- I. Incentivar a preservação do ambiente, a biodiversidade e os mananciais, bem como a

vegetação nativa, as faixas de preservação permanente, matas ciliares, várzeas e planícies de inundação;

- II. Identificação de áreas para criação de novas Unidades de Conservação, objetivando a melhora da qualidade ambiental municipal;
- III. Dinamizar a economia da zona rural do município;
- IV. Incentivar a produção agrícola e agroindustrial, em especial de alimentos, e o turismo com sustentabilidade ambiental;
- V. Incentivar a produção de fontes de energias alternativas;
- VI. Incentivo a manutenção das atividades rurais com orientação para o manejo adequado;
- VII. Regulamentação de usos e atividades na área rural e de vocação ambiental e sustentável;
- VIII. Fortalecimento de atividades culturais e econômicas que preservem o patrimônio cultural;
- IX. Preservação dos imóveis de interesse histórico e cultural, mantendo suas características arquitetônicas;

SEÇÃO III - DA DIVISÃO TERRITORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 10 - O município passa a ser dividido em 17 áreas denominadas de Áreas de Planejamento e Gestão – APGs, conforme indicado no ANEXO III – .

Art. 11 - As APGs têm como objetivo principal a gestão do território de forma integrada, possibilitando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das normatizações e ações do poder público e das alterações das dinâmicas socioeconômicas ao longo do tempo, tanto pelo poder público como pela sociedade.

Art. 12 - As APGs passam a ser divididas em 74 Unidades Territoriais Básicas – UTBs, para as áreas inseridas no perímetro urbano, e 08 Unidades Territoriais Rurais – UTRs, para as áreas rurais, conforme **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

CAPÍTULO V – DAS POLÍTICAS DE ESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO

SEÇÃO I - DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 13 - Os elementos estruturadores do território a serem utilizados para consolidar o ordenamento territorial são:

- I. Perímetro urbano;
- II. Perímetro de expansão com desenvolvimento ordenado
- III. Uso e ocupação do solo;
- IV. Pólos Estratégicos de Desenvolvimento;
- V. Centralidades;
- VI. Rede Estrutural de Mobilidade.

**SUBSEÇÃO I - DO PERÍMETRO URBANO E DA EXPANSÃO
COM DESENVOLVIMENTO ORDENADO**

Art. 14 - São diretrizes para o Perímetro urbano e para expansão com desenvolvimento ordenado:

- I. Previsão de estudos para futura ampliação do perímetro urbano para instalação de atividades econômicas, nas seguintes áreas:
 - a) Fazenda Acácias;
 - b) Área contígua ao Polo Estratégico de Desenvolvimento Unicamp/Ciatec II;
 - c) Área do entorno do Polo Estratégico de Desenvolvimento Aeroporto Internacional de Viracopos.
- II. Controle da expansão urbana

§ 1º - A ampliação do perímetro urbano fica condicionada à elaboração de projeto específico, atendendo as exigências da legislação federal, em especial o art. 42-B da Lei Federal 10.257/2001, e as orientações deste Plano Diretor, devendo conter, no mínimo:

- I. demarcação do novo perímetro urbano;
- II. delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;
- III. definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;
- IV. definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;
- V. previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido;
- VI. definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e
- VII. definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.

§ 2º - O poder público deverá dar ampla publicidade aos projetos específicos para alteração de perímetro urbano, em linguagem acessível, garantindo a participação popular.

§ 3º - A utilização para fins urbanos das novas áreas inseridas no perímetro urbano fica condicionada à cobrança de outorga onerosa de alteração de uso e de estudo de impacto de vizinhança.

Art. 15 - Fica revogado o artigo 2º da lei municipal nº. 8161/94.

SUBSEÇÃO II - DAS DENSIDADES, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 16 - O regramento de uso, ocupação e parcelamento do solo será referenciado, principalmente, pela Rede Estrutural de Mobilidade – eixos do DOT e pelas centralidades, observando suas áreas de abrangência, conforme ANEXO VI – .

Parágrafo Único - A delimitação da área de abrangência da Rede Estrutural de Mobilidade – eixos do DOT, será delimitada por Lei específica;

Art. 17 - São diretrizes para a revisão das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo:

- I. Estabelecimento de zoneamento que promova a mescla de usos e a consolidação das centralidades;
- II. Instituição de regramento para a implantação de fachada ativa, fruição pública e permeabilidade visual, estimulando a integração entre espaço público e espaço privado;
- III. Estabelecimento de maiores densidades construtivas e habitacionais nas áreas de abrangência da Rede Estrutural de Mobilidade – eixos do DOT e nas áreas mais bem atendidas por equipamentos, serviços e comércio;
- IV. Definição de áreas destinadas exclusivamente a atividades econômicas na área de influência direta da estrutura macrometropolitana, ao longo das rodovias e no entorno dos aeroportos e no Polo de Desenvolvimento Unicamp/Polo II CIATEC conforme indicado no ANEXO VI – ;

SUBSEÇÃO III - DAS CENTRALIDADES

Art. 18 - Passam a ser denominadas Centralidades as áreas indicadas no ANEXO IX – .

Parágrafo único - A área de abrangência das centralidades está definida no Art. 16 -

Art. 19 - São diretrizes gerais para as centralidades, respeitadas as restrições e especificidades locais:

- I. Incentivo a tipologias de uso misto, com fruição pública e fachada ativa, estimulando a integração entre espaço público e privado, através da aplicação de instrumentos urbanísticos;
- II. Estabelecimento de altas e médias densidades construtivas e habitacionais e usos mais intensos;
- III. Valorização das áreas públicas para convívio de pessoas, priorizando pedestres, ciclistas e usuários do transporte público em detrimento do automóvel;
- IV. Priorização da ampliação e recuperação de calçadas, com adaptação para circulação de pessoas com deficiência e padronização do mobiliário urbano;
- V. Priorização da ocupação de áreas vagas;
- VI. Priorização da localização de equipamentos públicos de maior abrangência;
- VII. Desenvolvimento de programa de arborização urbana adequado às praças, calçadas e passeios públicos, prioritariamente com árvores nativas regionais;

VIII. Incentivo a implantação de empreendimentos e ações de impacto positivo na requalificação ambiental.

SUBSEÇÃO IV - DOS POLOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 20 - Passam a ser denominados Pólos Estratégicos de Desenvolvimento as áreas abaixo indicadas, visando garantir o potencial econômico aliado a urbanização de qualidade.

- I. Unicamp/CIATEC II;
- II. Aeroporto Internacional de Viracopos;
- III. Área Central.

Parágrafo único – Os Pólos Estratégicos de Desenvolvimento estão indicados no ANEXO VIII

–

Art. 21 - São diretrizes para o Pólo Estratégico de Desenvolvimento – Unicamp/Polo II CIATEC:

- I. Consolidação da Companhia de Desenvolvimento do Pólo de Alta Tecnologia de Campinas – CIATEC, como principal gestor de projetos e iniciativas que consolidem o perfil do Pólo II como Pólo Tecnológico de Excelência;
- II. Estímulo às instituições públicas e privadas a investirem em qualificação de pessoal;
- III. Promoção de mecanismos efetivos de incentivo à instalação de centros de pesquisas, laboratórios e empresas industriais de alta tecnologia;
- IV. Incentivo à consolidação de centralidade ao longo da Rede Estrutural de Mobilidade - eixo do DOT, previsto para o Polo II da CIATEC, com permissão de verticalização, alta densidade construtiva e habitacional e mescla de usos residenciais, inclusive Habitação de Interesse Social, comerciais e serviços, de forma a dar suporte ao desenvolvimento da região e estimular a integração dos diversos setores da indústria, comércio, serviços, habitação, educação, tecnologia, pesquisa e desenvolvimento;
- V. Fomento ao desenvolvimento do Pólo II CIATEC, através de reserva de áreas exclusivas à atividade econômica, fora do eixo de mobilidade;
- VI. Incentivo à instalação de empresas de ciência e tecnologia na UTB MM-50, ao longo das Rodovias Dom Pedro I e Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier.

Art. 22 - São diretrizes para o Polo Estratégico de Desenvolvimento - Aeroporto Internacional de Viracopos:

- I. Apropriação do potencial representado pelo Aeroporto Internacional de Viracopos para incrementar o desenvolvimento sustentável do município e promover a requalificação da região;
- II. Adequação do sistema viário, rodoviário, ferroviário e de transporte de passageiros e cargas, para atender a demanda gerada pela ampliação do Aeroporto de Viracopos e pelo desenvolvimento previsto para a região;
- III. Estruturação do entorno aeroportuário visando a instalação de atividades econômicas, a criação de centralidade e o equacionamento da questão habitacional

existente;

- IV. Recuperação, requalificação e regularização urbanística e ambiental da região de forma a implantar projetos habitacionais em áreas adequadas para atendimento à população moradora em áreas impróprias na região e criação de áreas atrativas para atividades comerciais, de serviços e industriais compatíveis com o entorno aeroportuário;
- V. Incentivo de programas de formação profissional que permitam a absorção da população local nos empregos que serão gerados pela ampliação do aeroporto;
- VI. Consolidação de um Plano de Requalificação da Região do Aeroporto de Viracopos, com participação da sociedade, indicação das formas de regularização fundiária, fontes de recursos e definição de responsabilidades para sua implantação;

Art. 23 - O Plano de Requalificação da Região do Aeroporto de Viracopos deve se fundamentar em levantamentos planialtimétrico, cadastral e socioeconômico das áreas irregulares, estudos econômicos, de impacto ambiental, de sistema viário, e nos planos de mobilidade e de transporte regional e deverá prever, no mínimo:

- I. Definição de mecanismos legais e urbanísticos para promoção da regularização fundiária;
- II. Estruturação do sistema viário e de transporte urbano, rodoviário e ferroviário, de passageiros e de carga;
- III. Articulação das estradas rurais interrompidas pela ampliação do Aeroporto de Viracopos;
- IV. Condições para a segurança das operações aeroportuárias e a adequada condição de habitabilidade da população circunvizinha;
- V. Delimitação de áreas para atividades econômicas e usos mistos, visando promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;
- VI. Áreas adequadas para transferência de famílias localizadas em áreas impróprias para sua permanência, em decorrência das restrições aeroportuárias, áreas de riscos ou necessárias à estruturação da região;
- VII. Infraestrutura para os loteamentos regularmente implantados e regularização das ocupações que não apresentem restrições quanto a sua permanência;
- VIII. Proteção acústica para os equipamentos públicos comunitários existentes;
- IX. Estabelecimento de medidas para mitigar os impactos decorrentes das atividades aeroportuárias, notadamente nas habitações e equipamentos públicos que permanecerem sob as curvas de ruído;
- X. Indicação dos custos de implantação e fontes de recursos e financiamento.

Art. 24 - São diretrizes para o Pólo Estratégico de Desenvolvimento – Área Central:

- I. Desenvolvimento de proposta de novos modais (VLT, bicicleta, etc) para atendimento à área central, reduzindo o trânsito de passagem, valorizando a relação com o pedestre e melhorando as condições ambientais;
- II. Estímulo à multiplicidade funcional, às atividades econômicas e culturais, inclusive no

- período noturno;
- III. Desenvolvimento de programa de preservação do patrimônio edificado, valorizando as referências históricas e estimulando a visitação, o turismo e a economia criativa;
 - IV. Desenvolvimento de projetos urbanos para valorização do espaço público;
 - V. Melhoria da acessibilidade, especialmente para pedestres, pessoas com deficiência e usuários do transporte coletivo, criando alternativas de circulação;
 - VI. Desenvolvimento de Plano de Requalificação da Área Central, a ser tratado por Lei específica.

SUBSEÇÃO V - DOS PROJETOS URBANOS

Art. 25 - As áreas indicadas no ANEXO XI – e ANEXO XII – serão objeto de elaboração de planos e projetos de reaproveitamento das infraestruturas urbanas, visando a requalificação e integração urbana de seu entorno.

Parágrafo Único - Os projetos para essas áreas poderão ser desenvolvidos pelo poder público ou em parceria com a iniciativa privada mediante aplicação de instrumentos urbanísticos.

SUBSEÇÃO VI - DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 26 - São objetivos e diretrizes do desenvolvimento rural:

- VII. Preservar o território rural, seus recursos naturais e o patrimônio histórico, arquitetônico e cultural;
- VIII. Conciliar a agricultura com a preservação e recuperação do meio ambiente;
- IX. Valorizar o produtor/morador rural;
- X. Desenvolver o potencial econômico das atividades existentes no espaço territorial rural, incentivando, especialmente, a produção agrícola, o turismo rural e a recreação ambiental;
- XI. Permitir atividades não agrícolas em zona rural desde que contribuam para o desenvolvimento sustentável do meio rural e seu progresso social;
- XII. Aprimorar as condições de acesso às áreas rurais, para facilitar o transporte de pessoas, bem como o escoamento da produção agrícola;
- XIII. Disciplinar o uso e ocupação do solo na zona rural por meio de legislação específica;
- XIV. Estímulo à instalação de pequenas e médias agroindústrias sustentáveis, especialmente em casos que envolvam associações e cooperativas;
- XV. Incentivo ao desenvolvimento de atividades sustentáveis de turismo rural, gastronômico e recreativo ambiental nas propriedades rurais;
- XVI. Criação de mecanismos de mitigação de impacto da ocupação urbana sobre a atividade rural;
- XVII. Elaboração de legislação que discipline usos e ocupações compatíveis com a zona rural, orientada pelos objetivos e diretrizes para o desenvolvimento rural;

Art. 27 - As atividades não rurais devem apresentar solução de infraestrutura de abastecimento de água, esgotamento sanitário, destinação dos resíduos sólidos, acessos e estacionamento.

Parágrafo único – Caberá ao interessado em empreender no meio rural a apresentação dos estudos da capacidade de suporte.

CAPÍTULO VI – DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Art. 28 - São diretrizes da integração metropolitana:

- I. Participação do município na estrutura de gestão metropolitana, para a definição de políticas e diretrizes regionais, que considerem as potencialidades de cada local, dentro de uma visão integrada aos demais municípios na construção do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da RMC – PDUI;
- II. Articulação com os municípios à montante das captações a elaboração e implantação de plano de recuperação das nascentes e cursos d'água tributários dos Rios Atibaia e Capivari;
- III. Articulação com os municípios para a implantação de Programas de Pagamento de Serviços Ambientais;
- IV. Articulação com os municípios limieiros às Unidades de Conservação, visando a elaboração de diretrizes e normas compatíveis com os Planos de Manejo e eventual estabelecimento de ações integradas entre os diversos níveis de governo e sociedade;
- V. Articulação com os municípios da RMC visando a elaboração de Políticas Públicas de enfrentamento às Mudanças Climáticas;
- VI. Articulação com o órgão gestor da RMC e municípios vizinhos, em especial Morungaba e Itatiba, para disciplinar e mitigar as interferências da iluminação artificial sob o observatório municipal Jean Nicolini e garantir suas condições de operacionalidade e visibilidade;
- VII. Estabelecimento de ações integradas para realização de ajuste dos limites das divisas entre o município e os municípios limítrofes;
- VIII. Equacionamento dos problemas das áreas conurbadas articulando políticas integradas com os municípios vizinhos;
- IX. Controle da expansão urbana, de forma a não criar áreas de conurbação, em especial nas áreas demarcadas no ANEXO XIII –
- X. Busca da integração dos sistemas de transporte coletivo municipal e metropolitano, promovendo a melhoria da acessibilidade e articulação regional;

Parágrafo único – As diretrizes metropolitanas estão indicadas no ANEXO XIII – .

CAPÍTULO VII – DO MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I - DA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 29 - São objetivos e diretrizes da Política Ambiental Municipal:

- I. Assegurar o desenvolvimento sustentável promovendo o uso racional dos recursos

- ambientais;
- II. Priorização da identificação de áreas passíveis de serem convertidas em Unidades de Conservação, que serão instituídas por legislação própria;
 - III. Elaborar estudos, normas e padrões de qualidade da gestão municipal ambiental;
 - IV. Estimular usos de tecnologias e práticas sustentáveis;
 - V. Definição de parâmetros urbanísticos-ambientais que viabilizem a estruturação urbana sustentável do Município, a ser tratada em lei especial, que deverá prever a proibição do rebaixamento forçado do lençol freático;
 - VI. Recuperação, regeneração e requalificação ambiental nas áreas urbanas e rurais;
 - VII. Incentivo ao uso de recursos tecnológicos e urbanísticos, a exemplo da aplicação de práticas construtivas sustentáveis e uso de fontes energéticas alternativas, incentivadas pelos índices de Sustentabilidade, constante da Lei Complementar nº 59/2013 e respectivo Decreto Regulamentador;
 - VIII. Identificação e preservação das áreas de matas e paisagens significativas existentes no Município;
 - IX. Adequação da sinalização dos trechos de rodovias que margeiam a Zona de Proteção e Recuperação de Mananciais de Campinas, em função da sua localização;
 - X. Manutenção de dados atualizados, no Banco de Dados Georreferenciados do Município, das áreas identificadas pela CETESB como contaminadas e do seu uso declarado, após sua reabilitação;

CAPÍTULO VIII – DA MOBILIDADE E TRANSPORTE

Art. 30 - O objetivo da Política de Mobilidade e Transporte é promover o desenvolvimento urbano orientado ao transporte público e não motorizado, tendo o Desenvolvimento Orientado pelo Transporte - DOT, como conceito norteador para a proposição de políticas integradas de uso do solo e mobilidade.

Art. 31 - São Diretrizes da Política de Mobilidade e Transporte:

- I. Desenvolvimento de ações de planejamento urbano e de mobilidade de forma integrada, possibilitando a oferta de transporte público compatível com o ordenamento territorial proposto neste Plano Diretor;
- II. Incremento da Rede Estrutural de Mobilidade, conforme ANEXO XV –
- III. Desenvolvimento e implantação de Plano Viário para o município para os próximos 25 anos, com a sua institucionalização através de lei, de forma a complementar o Plano de Mobilidade Urbana;
- IV. Desenvolvimento de Eixos Radiais e Perimetrais de Transporte Urbano Coletivo, através da implantação de Corredores de Média Capacidade, sobre trilhos ou pneus, de forma a priorizar e propiciar a melhoria da qualidade do transporte público de passageiros;
- V. Incentivo à renovação ou adaptação da frota de transporte público e privado, com a utilização de veículos movidos com fontes de energia renováveis ou combustíveis

menos poluentes;

- VI. Desenvolvimento e implantação de corredores de transporte para atendimento às demandas de transporte urbano intermunicipal;
- VII. Gestão junto ao Governo do Estado para implantação do Trem Regional e definição da localização das estações de parada da futura rede de transporte de passageiros, metropolitano e urbano, sobre trilhos, em áreas de interesse do município, conforme indicado ANEXO XIII – , considerando as orientações de uso e ocupação do solo e a integração com o transporte municipal;
- VIII. Definição de diretrizes para a circulação de cargas e produtos perigosos no município;
- IX. Desenvolvimento da mobilidade urbana e modais de transporte com a previsão de infraestrutura que proveja a acessibilidade a todos;
- X. Articulação junto ao Governo Estadual para a implantação de marginais junto às principais rodovias de forma a complementar a rede existente e promover a integração da mobilidade local com segurança e a implantação de transposições às rodovias e ferrovias, indicadas ANEXO XVI – , visando melhor integração de bairros e municípios vizinhos;
- XI. Hierarquização funcional de todas as vias do município.

Art. 32 - As Diretrizes Viárias hierarquizadas constituem-se na previsão de novas vias com características operacionais que garantam a continuidade da malha viária existente quando da implantação de novos empreendimentos ou parcelamento do solo.

Parágrafo único - A hierarquização viária orientará o adensamento e os usos no território.

CAPÍTULO IX – DA HABITAÇÃO

Art. 33 - São objetivos e diretrizes da Política de habitação municipal:

- I. Promover a requalificação urbanística e a regularização fundiária ambientalmente sustentável dos assentamentos habitacionais precários clandestinos e irregulares de baixa renda passíveis de consolidação, dotando-os de infraestrutura, equipamentos públicos e serviços urbanos, visando a erradicação de riscos;
- II. Promover empreendimentos de interesse social, através do agente responsável pelas políticas de moradia de interesse social, prioritariamente para famílias enquadradas nas faixas de renda 1 e 2 dos programas governamentais;
- III. Estabelecer índices de uso e parâmetros de ocupação específicos para implantação de empreendimentos de interesse social, com a finalidade de promover o atendimento da demanda de baixa renda;
- IV. Criar condições para a participação da iniciativa privada na produção de empreendimentos e locação de interesse social;
- V. Instituição de cadastro social dos beneficiários de programas habitacionais de interesse social e dos moradores de assentamentos precários e loteamentos irregulares ou clandestinos de interesse social, a ser integrado a um sistema único e

informatizado, nas esferas federal, estadual e municipal;

- VI. Inclusão e manutenção, no Sistema Municipal de Informação, de dados e informações atualizadas sobre a situação habitacional de interesse social do Município, que permita o acompanhamento e análise de sua evolução, a elaboração de indicadores de monitoramento, além de mapas e plantas;
- VII. Incentivos à criação de programa de assistência técnica à autoconstrução e de financiamento para reforma, ampliação e melhoria da edificação;
- VIII. Estimular a utilização dos vazios urbanos para empreendimentos de interesse social;
- IX. Realização de estudos, para avaliação de assentamentos precários e loteamentos irregulares ou clandestinos localizados em área rural e definição de parâmetros para a regularização fundiária, quando for o caso;
- X. Levantamento das áreas que deverão ser objeto de estudo para Regularização Fundiária de Interesse Específico, inseridas ou não no perímetro urbano, com base na lei municipal específica a ser criada;

Parágrafo Único - Para integral cumprimento dos objetivos e diretrizes da política de habitação, sob a coordenação da Cohab, será elaborada legislação específica para implementação dos empreendimentos de interesse social.

SEÇÃO I - DAS ÁREAS SUJEITAS A RESTRIÇÕES TÉCNICAS E/OU JURÍDICAS

Art. 34 - Consideram-se Áreas Sujeitas a Restrições Técnicas e/ou Jurídicas áreas urbanas e de expansão urbana, públicas ou privadas, de interesse social, caracterizadas por assentamentos precários e loteamentos irregulares ou clandestinos, que dependem de estudos e decisões de diversas instâncias para estabelecimento da possibilidade ou não de regularização fundiária, sujeitas à aplicação de regras específicas.

Art. 35 - Considera-se Área de Requalificação Urbanística aquela ocupada por assentamento precário, loteamento irregular ou clandestino, em grande parte sob a curva de ruído do Aeroporto incluída no Plano de Requalificação da Região do Aeroporto de Viracopos.

SEÇÃO II - DAS ÁREAS PARA EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - AEHIS

Art. 36 - Consideram-se Áreas para Empreendimentos de Habitação de Interesse Social - AEHIS áreas vazias próximas as concentrações de assentamentos precários e loteamentos irregulares ou clandestinos que demandam remoção de parte ou totalidade das moradias, visando a produção habitacional de interesse social para atender, prioritariamente, o reassentamento das famílias a serem removidas, indicadas no ANEXO XIX – .

Parágrafo Único - Os Empreendimentos de Habitação de Interesse nas AEHIS serão objeto de legislação específica.

SEÇÃO III - DAS ÁREAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

Art. 37 - Considera-se Regularização Fundiária de Interesse Específico o procedimento de regularização fundiária que não se fundamenta pelo interesse social, mas que necessita da atuação do Poder Público Municipal para seu equacionamento

Parágrafo Único – As áreas de que trata o *caput* deste artigo será efetivado por legislação específica.

CAPÍTULO X – DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 38 - São objetivos e diretrizes de saneamento básico:

- I. Garantir disponibilidade, manejo sustentável e saneamento para todos;
- II. Melhorar e ampliar o sistema de abastecimento público de água, contemplando captação, adução, subadução, reservação e distribuição de água, de forma a beneficiar toda a população;
- III. Incentivar programas de reuso da água;
- IV. Realização de estudos e projetos para ampliação das vazões captadas e conseqüente aumento da segurança hídrica;
- V. Implantação, revisão e aprimoramento constante do Plano de Segurança da Água;
- VI. Continuidade do Programa de Combate e Controle das Perdas;

TÍTULO II – DA POLÍTICA SOCIAIS E ECONÔMICAS

CAPÍTULO I – DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO

Art. 39 - São objetivos e diretrizes da Política de Educação Municipal:

- I. Assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais;
- II. Considerar a necessidade de identificação das populações da Região metropolitana e suas necessidades específicas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III. Universalização do atendimento escolar de competência do município;
- IV. Melhoria da qualidade das instalações destinadas à educação;
- V. Promoção do princípio da gestão democrática da educação;
- VI. Vinculação do Plano Municipal de Educação ao projeto de desenvolvimento do Município e às necessidades de melhoria das condições de vida da população;
- VII. Formação para a conscientização da importância da preservação do Ambiente natural e artificial;
- VIII. A busca pela plena alfabetização.

SEÇÃO II - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 40 - São objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social:

- I. Procurar reduzir as desigualdades socioterritoriais de forma integrada às demais políticas setoriais;
- II. Ampliar e fortalecer a rede de proteção, inclusive por meio de construção de novos equipamentos públicos;
- III. Ampliar os programas de inclusão social e geração de emprego e renda.
- IV. Fortalecer os direitos e a proteção social;
- V. Gerir e valorizar o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, de forma descentralizada e participativa;
- VI. Planejar as ações de assistência social, com base no diagnóstico e monitoramento territorial visando a melhoria dos serviços prestados;
- VII. Incentivo à agricultura urbana, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, com incentivos fiscais e capacitação do produtor agrícola.

SEÇÃO III - DA SAÚDE

Art. 41 - São objetivos e diretrizes da Política Municipal de Saúde:

- I. Fortalecer a Atenção Primária como ordenadora do Sistema Municipal de Saúde.
- II. Garantir o acesso adequado aos usuários do sistema Municipal de saúde
- III. Implementação de programas municipais para viabilizar a disponibilização ou aquisição de áreas destinadas a construção de equipamentos públicos de saúde
- IV. Viabilizar recursos para a melhoria e qualificação dos equipamentos públicos de saúde.

SEÇÃO IV - DA CULTURA

SUBSEÇÃO I - DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS

Art. 42 - São objetivos e diretrizes gerais da Cultura:

- I. Criação e manutenção dos espaços públicos municipais devidamente equipados e acessíveis à população para as diversas manifestações culturais e artísticas;
- II. Incentivo às diversidades culturais e sociais do município, atendendo às situações diferenciadas e às realidades plurais, nas áreas urbana e rural;
- III. Estímulo à organização de entidades culturais no âmbito da sociedade civil, por meio de organizações não-governamentais, cooperativas, associações, sindicatos, federações, dentre outros;
- IV. Viabilização de novas parcerias e novas fontes de obtenção de recursos para implementação das ações e dos programas culturais;
- V. Implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais articulado ao Sistema de Informação e Monitoramento, estabelecido neste Plano;
- VI. Mapeamento, identificação e registro, nos suportes adequados, dos bens culturais

- materiais e imateriais do município de Campinas;
- VII. Coordenação de estudos e pesquisas orientados à inserção do patrimônio cultural na dinâmica da produção social do espaço urbano;
 - VIII. Fomento de parcerias que visem o desenvolvimento de técnicas, métodos e pesquisas que impactem positivamente a política de conservação do patrimônio cultural;
 - IX. Incentivo à fruição e ao uso público dos bens culturais patrimonializados;
 - X. Fomento às ações intersetoriais que fortaleçam a política pública de patrimônio cultural;
 - XI. Fomento às parcerias com universidades nos programas afetos ao Patrimônio Cultural, incluindo a realização de programas de estágios e pesquisa na graduação e pós-graduação;
 - XII. Incentivos à visitação pública dos bens tombados.

SUBSEÇÃO II - DA ECONOMIA CRIATIVA

Art. 43 - O Poder Público criará, através de lei específica, Distritos Criativos, como territórios destinados ao incentivo e ao desenvolvimento de atividades econômicas que compõem a economia criativa.

Parágrafo Único - Considera-se como economia criativa o ciclo de criação, produção e distribuição de bens e serviços tangíveis ou intangíveis que utilizam a criatividade, a habilidade e o talento de indivíduos ou grupos como insumos primários, sendo composta por atividades econômicas baseadas no conhecimento e capazes de produzir riqueza, gerar emprego e distribuir renda.

SUBSEÇÃO III - DAS ZEPECS

Art. 44 - Ficam instituídas as Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPECs) como instrumento urbanístico que visa identificar e fortalecer tanto as porções do território destinadas à preservação, valorização e salvaguarda dos bens e atividades culturais, quanto os espaços e estruturas que dão suporte a esses bens e ao patrimônio imaterial.

Art. 45 - Para o enquadramento como ZEPEC as porções do território deverão conter imóveis ou áreas tombadas ou protegidas por legislação municipal, estadual ou federal, através dos seguintes instrumentos legais:

- I. tombamento;
- II. inventário do patrimônio cultural;
- III. registro do patrimônio imaterial;

Art. 46 - São objetivos das ZEPECs:

- I. Promover e incentivar a preservação, conservação e valorização do patrimônio cultural no âmbito do Município;
- II. Reconhecer o potencial de desenvolvimento econômico e social gerado pela

atividade cultural;

- III. Reconhecer e fomentar a memória cultural e social de territórios específicos da cidade;
- IV. Preservar a memória e a identidade das áreas de interesse histórico, ambiental e cultural, valorizando as suas características;
- V. Identificar e preservar imóveis e lugares dotados de identidade cultural e de interesse público, cujos usos, apropriações e/ou características apresentam um valor que lhe são socialmente atribuídos pela população;
- VI. Estimular a fruição e o uso público do patrimônio cultural;
- VII. Realizar ações articuladas para melhoria e ampliação da infraestrutura destinada à cultura, ao turismo e à economia criativa;
- VIII. Criar incentivos fiscais e urbanísticos para atividades da economia da cultura, na forma da lei;
- IX. Identificar as cadeias produtivas da economia da cultura e seus impactos econômicos, incentivando a instalação de atividades correlatas;

Art. 47 - As ZEPECs podem se caracterizar por:

- I. bens edificados tombados ou em processo de tombamento, bem como seu entorno relevante, com valor histórico, arquitetônico, artístico, arqueológico e/ou cultural;
- II. sítios e logradouros com características ambientais, naturais ou antrópicas, tais como parques, jardins, praças e formações naturais significativas, bem como seu entorno;
- III. territórios com características singulares do ponto de vista da morfologia urbana, arquitetônica, paisagística, ou do ponto de vista cultural e simbólico, ou conjuntos urbanos dotados de identidade e memória, que constituam documentos representativos do processo de urbanização de determinada época;
- IV. bens de produção e fruição cultural, destinados à formação, apropriação e exibição pública de conteúdos culturais e artísticos, tais como monumentos, teatros e cinemas de rua, circos, centros culturais, assim como polos de atratividade cultural e turística ou espaços com significado afetivo e simbólico para a comunidade, cuja proteção é necessária para a dinamização da vida cultural da cidade.

Art. 48 - A identificação de bens, imóveis, espaços ou áreas a serem enquadrados na categoria de ZEPEC deve ser feita pela Secretaria de Cultura e pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, a partir de indicações apresentadas pelos órgãos competentes, assim como por municípios ou entidades representativas da sociedade, a qualquer tempo.

§ 1º - As propostas de enquadramento em ZEPEC deverão ser analisadas por comissão ad hoc constituída pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º - Após parecer favorável, o Poder Executivo estabelecerá a ZEPEC por lei específica.

Art. 49 - Ficam criadas as ZEPECs Barão Geraldo, APA Campinas, Centro e Vila Industrial, conforme ANEXO XX – .

Art. 50 - Aplicam-se nas ZEPECs os seguintes instrumentos da política urbana:

- I. transferência do potencial construtivo dos bens tombados em consonância com o disposto na Lei Municipal.
- II. outorga onerosa do potencial construtivo;
- III. incentivos fiscais a serem regulamentados por lei específica;
- IV. isenção de taxas municipais para instalação e funcionamento de atividades culturais nas ZEPECs a ser regulamentada por lei específica;
- V. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança nas porções demarcadas como ZEPEC, devendo ser regulamentado por lei específica.

Art. 51 - A concessão de incentivos fiscais nas ZEPECs, a ser regulamentada por lei específica, estará condicionada a manutenção e não descaracterização das condições dos bens que justificaram o seu enquadramento, atestado pelo órgão competente.

SEÇÃO V - DO ESPORTE E LAZER

Art. 52 - A política municipal do esporte, lazer tem como fundamento desenvolver e gerenciar ações que possibilitem práticas esportivas, de lazer, protagonismo juvenil, promoção da saúde e inclusão da pessoa com deficiência por meio da atividade física e sociabilização, com os seguintes objetivos e diretrizes:

- I. fomentar o esporte nas manifestações estudantis, de participação e de rendimento;
- II. desenvolver e fomentar práticas de lazer junto à população, estimulando a cultura do lazer ativo e hábitos saudáveis, fortalecendo a integração com a natureza e sua identificação com a cidade;
- III. contribuir para a formação integral do jovem, articulando ações para o fortalecimento do protagonismo juvenil;
- IV. fomentar a prática de atividades físicas, promovendo um estilo de vida ativo e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
- V. facilitação do acesso aos equipamentos municipais esportivos, de lazer ativo e atividades físicas, bem como às suas práticas;

SEÇÃO VI - DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 53 - São objetivos e diretrizes da política de segurança pública do município:

- I. Assegurar a integridade física e patrimonial dos próprios municipais, parques, jardins, teatros, museus, bibliotecas, cemitérios, mercados, feiras-livres, Paço Municipal e Câmara Municipal;
- II. Planejar as ações com base na lógica da antecipação e prevenção;
- III. Atuar no sentido de orientar preventivamente a população dos cuidados necessários para a sua segurança, através dos meios de comunicação;
- IV. Priorizar a prestação do serviço de patrulhamento e integração com a comunidade, objetivando a eficiência do serviço através da redução de estrutura física

e burocrática.

- V. Fiscalização intensiva para redução da sensação de insegurança;
- VI. Ampliação da articulação das secretarias municipais para difundir políticas públicas de combate à violência e promoção da cultura de paz;

CAPÍTULO II – DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 54 - São objetivos e diretrizes gerais da política de Desenvolvimento Econômico e Social do município:

- I. Promover a inovação e o desenvolvimento tecnológico;
- II. Aumentar o adensamento produtivo e tecnológico das cadeias de valor;
- III. Ampliar os mercados interno e externo das empresas instaladas no município;
- IV. Ampliar os níveis de produtividade e competitividade da indústria;
- V. Formulação, planejamento e implementação a política de fomento ao desenvolvimento econômico e tecnológico dos setores primário, secundário e terciário do município;
- VI. Estímulo à atração, criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos;
- VII. Aprimoramento e ampliação das relações da Prefeitura com empresários e entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
- VIII. Apoio à comunidade empresarial por meio de planos, programas, projetos, informações, pesquisas e estudos;
- IX. Estímulo ao desenvolvimento econômico rural, em especial por meio do fomento à produção agropecuária, incentivos à agroindústria aliado à preservação do meio ambiente;
- X. Constituição de convênios de cooperação com instituições e entidades nacionais e internacionais nas áreas científica, tecnológica, de promoção econômica, gestão empresarial;
- XI. Coordenação das atividades relacionadas com a identificação e captação de recursos para Projetos Internacionais no âmbito do Município;
- XII. Execução de projetos de cooperação internacional;
- XIII. Divulgação do Município de Campinas no exterior com vistas à atração de investimentos; Organizar e promover seminários e missões comerciais;
- XIV. Divulgação das potencialidades turísticas de Campinas, em cooperação com organismos do governo e não governamentais;
- XV. Promoção do intercâmbio com entidades ligadas ao setor e ampliar os fluxos e a permanência dos visitantes nacionais e estrangeiros na cidade;
- XVI. Apoio à realização de feiras, exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos municipais, nacionais e internacionais, em conjunto com o Departamento de Cooperação Internacional, além disso, estimular a formação e o aperfeiçoamento de profissionais da área.

TÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 55 - A utilização dos instrumentos urbanísticos tem como objetivos:

- I. desestimular a retenção de imóveis;
- II. estimular a habitação de interesse social;
- III. promover a regularização de assentamentos informais consolidados;
- IV. recuperar parte da valorização imobiliária gerada por ações do poder público;
- V. estabelecer contrapartida para mitigar e compensar os impactos da implantação de grandes empreendimentos.

CAPÍTULO I – DOS INSTRUMENTOS INDUTORES DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

SEÇÃO I - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA (PEUC)

Art. 56 - A aplicação do PEUC tem por objetivo ampliar a oferta de imóveis no mercado imobiliário e promover o uso e a ocupação de imóveis não edificados, sub utilizados e não utilizados, que poderão abrigar, por exemplo, o uso habitacional, otimizando os investimentos públicos, o qual será tratado por Lei específica.

SEÇÃO II - DO IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL URBANO (IPTU) PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 57 - Aplica-se o IPTU Progressivo no Tempo aos proprietários de imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados que não atenderem à notificação para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios nos prazos e condições estipulados em Lei específica.

SEÇÃO III - DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTOS EM TÍTULO

Art. 58 - Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o poder público municipal poderá proceder à desapropriação do imóvel, nos termos da Lei específica e do Estatuto da cidade.

SEÇÃO IV - DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 59 - O município poderá delimitar áreas onde incidirá o direito de preempção através de lei municipal específica.

§ 1º - A lei não poderá vigorar por mais de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada após 1 (um) ano de seu término.

§ 2º - A lei deverá enquadrar cada área em uma ou mais finalidades previstas no Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANA

SEÇÃO I - DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC)

Art. 60 - O Poder Executivo poderá outorgar onerosamente o direito de construir acima do CAb – Coeficiente de Aproveitamento Básico, mediante contrapartida financeira dos beneficiários, nos termos dos artigos 28 a 31, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e do art. 173 da Lei Orgânica do Município, quando for admitido o coeficiente máximo acima do coeficiente básico, de acordo com os critérios estabelecidos em lei específica.

Parágrafo único - Os recursos auferidos com o pagamento da outorga onerosa do direito de construir serão destinados ao FMDU, e aplicados nas finalidades admitidas pelo art. 26 da Lei 10.257/2001.

Art. 61 - O potencial construtivo adicional é bem público dominical de titularidade do município com funções urbanísticas e socioambientais.

§ 1º - Considera potencial construtivo adicional a diferença entre o Coeficiente de Aproveitamento utilizado e o Coeficiente de Aproveitamento Básico estando limitado ao Coeficiente de aproveitamento máximo, conforme estabelecido pelo zoneamento e lei de uso e ocupação do solo em vigor e suas alterações.

Art. 62 - A revisão da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo poderá estabelecer fatores de planejamento para incentivar tipologias urbanas e ambientais desejáveis e de acordo com as diretrizes previstas neste Plano Diretor.

SEÇÃO II - DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO (OOAUS)

Art. 63 - A prefeitura deverá outorgar onerosamente a alteração do uso do solo rural para expansão urbana quando do cadastramento das áreas acrescidas ao perímetro atual, através de lei específica.

Art. 64 - Os recursos auferidos com as contrapartidas financeiras oriundas da outorga onerosa de alteração de uso rural para expansão urbana serão destinados ao FMDU, e aplicados nas finalidades admitidas pelo art. 26 da Lei 10.257/2001.

SEÇÃO III - DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 65 - A Lei Complementar 28/2009 deverá ser revista, observadas as disposições, condições e parâmetros estabelecidos neste Plano Diretor.

Art. 66 - A revisão da referida lei deverá autorizar a transferência do potencial construtivo de imóveis urbanos privados, para fins de viabilizar:

I - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;

II- implantação de melhoramentos sanitários, viários e de infraestrutura do sistema de transporte público;

- III - a preservação de bem de interesse histórico, paisagístico, ambiental, social ou cultural;
- IV - programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;
- V - programas de reassentamento dos imóveis situados em área de especial interesse geológico-geotécnico, de interesse declarado do Município para fins de remoção e desfazimento.

Art. 67 - A Prefeitura poderá receber imóveis para o atendimento às finalidades previstas anteriormente, concedendo a possibilidade de transferência do potencial construtivo do imóvel, nas condições previstas neste plano.

Art. 68 - Fica revogado o art 5º da LC 28/2009 e os anexos que tratam das áreas receptoras do potencial construtivo.

SEÇÃO IV - DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 69 - O município poderá realizar operações urbanas consorciadas – OUC, para implementar intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, ambientais, econômicas e culturais.

Art. 70 - As áreas passíveis de aplicação de OUC são aquelas contidas nas Macrozonas Macrometropolitana e de Estruturação Urbana, preferencialmente nos polos de desenvolvimento estratégico, ao longo da Rede Estrutural de Mobilidade - eixos do DOT, nas Áreas Potenciais para Grandes Empreendimentos e regiões que envolvem as áreas indicadas para Projetos Urbanos, sendo que os perímetros deverão ser estabelecidos em lei específica.

Art. 71 - As operações urbanas consorciadas têm por finalidade:

- I. Reestruturar espaços urbanos estratégicos de modo a otimizar o aproveitamento da terra urbana com novos padrões de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- II. melhorar a oferta de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas, bem como de espaços livres e áreas verdes bem qualificadas, a fim de promover desenvolvimento urbano adequado e sustentável;
- III. melhorar a acessibilidade em espaços urbanos estratégicos aperfeiçoando as condições de mobilidade dos seus moradores e usuários a partir da integração de diferentes modalidades de transporte, motorizadas e não motorizadas;
- IV. promover a reabilitação de áreas deterioradas do ponto de vista urbanístico e ambiental;
- V. viabilizar a provisão habitacional de interesse social para a população de baixa renda;
- VI. proteger, recuperar e valorizar os patrimônios ambientais, históricos, culturais e paisagísticos;
- VII. promover o desenvolvimento econômico de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais que favoreçam a realização de atividades econômicas

diversificadas e gerem oportunidades de trabalho.

Art. 72 - O projeto de intervenção urbana deve ser coordenado pelo Poder Municipal e conter no mínimo:

- I. Finalidades da operação;
- II. Definição da área a ser atingida e abrangência da operação;
- III. Projeto urbanístico com programa básico de ocupação da área e definição de todas as intervenções previstas, incluindo quadros, mapas e desenhos que mostrem de forma clara e detalhada todo o conjunto de intervenções propostas;
- IV. Programa de atendimento econômico e social com atendimento das necessidades habitacionais da população de baixa renda residente ou não na área afetada pela operação;
- V. Proposta para instalação de serviços, equipamentos e infraestrutura urbana que atenda, segundo ordem de prioridades, as necessidades e demandas sociais, urbanas, econômicas e ambientais existentes e futuras;
- VI. Proposta de articulação com a Rede Estrutural de Mobilidade, considerando os diversos modos de transporte, motorizados e não motorizados, com indicação das rotas com acessibilidade universal para pedestre;
- VII. Estudo de viabilidade econômico-financeira;
- VIII. Estrutura institucional, procedimentos e instrumentos a serem utilizados no processo de gestão da implementação da operação urbana consorciada;
- IX. Estudo prévio de impacto de vizinhança;
- X. Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil, incluindo instrumentos e indicadores para monitoramento e avaliação da OUC;
- XI. Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
- XII. Natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados.

Art. 73 - O coeficiente de aproveitamento máximo a ser praticado na operação poderá exceder em até uma vez a área do terreno em relação ao CA máximo estabelecido na legislação vigente.

Art. 74 - Cada operação urbana consorciada será criada por lei específica, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;

SEÇÃO V - DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV)

Art. 75 - A construção, ampliação, instalação e operação de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas, públicas ou privadas, causadoras de impactos ambientais, culturais,

urbanos e socioeconômicos à vizinhança estarão sujeitos à avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), instituído em Lei especial.

TÍTULO IV – DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

Art. 76 - O Sistema de Planejamento consiste no conjunto de órgãos públicos, normas, informações e instâncias de participação popular que devem nortear as ações dos setores público, privado e da sociedade em geral, para cumprimento dos objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Art. 77 - São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento:

- I. Articular, integrar e acompanhar as diversas políticas públicas municipais, federal e estadual para a implementação do Plano Diretor;
- II. Promover processo permanente de monitoramento do desenvolvimento do território e de acompanhamento, avaliação e revisão do Plano Diretor que requer a articulação entre os sistemas de informação necessários à gestão pública;
- III. Gerir a cidade de forma democrática.

Art. 78 - Compõe o Sistema de Planejamento e Gestão Municipal:

- I. Sistema de Planejamento;
- II. Sistema de Acompanhamento e Controle Social;
- III. Sistema de Informação e Monitoramento.

Art. 79 - A Prefeitura deverá regulamentar as atribuições dos órgãos municipais para a gestão do Sistema de Planejamento e Gestão Municipal.

Parágrafo único – A regulamentação de que trata o caput deste artigo deverá estabelecer a estrutura administrativa, composta por equipe multidisciplinar, dimensionada para atender suas finalidades.

CAPÍTULO I – DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

Art. 80 - Fica instituído o sistema de planejamento que compreende um processo permanente de articulação da política territorial com as demais políticas públicas e com o orçamento municipal visando o estabelecimento e implementação da política de desenvolvimento, através de um conjunto de instrumentos, em especial do Plano Diretor.

Parágrafo único - O sistema de planejamento deverá estar articulado com os sistemas de acompanhamento e controle social e de informação e monitoramento.

CAPÍTULO II – DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Art. 81 - A gestão democrática consiste na garantia da participação popular em conjunto com o poder público municipal nos processos de planejamento, gestão e desenvolvimento da cidade, e será o fundamento para elaboração, revisão, aperfeiçoamento, implementação e acompanhamento do Plano Diretor Estratégico e de planos e programas setoriais e específicos.

Parágrafo único - A gestão democrática da cidade se dará através do Sistema de Acompanhamento e Controle Social.

Art. 82 - São princípios da gestão democrática da cidade:

- I. Transparência no acesso à informação de interesse público;
- II. Incentivo à participação popular;
- III. Integração entre poder público municipal e população na gestão da cidade.

Art. 83 - Cabe ao poder público promover formas de participação, capacitação, organização e cooperação, ampliando a representatividade social, garantindo o funcionamento das estruturas de controle social.

Art. 84 - Integrarão o Sistema de Acompanhamento e Controle Social os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, fornecendo:

- I. Apoio técnico de caráter interdisciplinar, com a finalidade de realizar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de estudos, análises e pesquisas necessárias à implementação das atividades de acompanhamento e controle social;
- II. Informações para subsidiar o processo de discussão e deliberação sobre o Plano Diretor e os demais Planos, inclusive as leis orçamentárias e implementando o processo de planejamento e gestão.

Art. 85 - Os instrumentos de participação que integram o Sistema de Acompanhamento e Controle Social são previstos no art. 7º, da resolução 34 do Conselho das Cidades e na Lei Orgânica do Município, a saber:

- I. Conselho da Cidade;
- II. Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III. Conferência Municipal;
- IV. Audiências públicas;
- V. Consultas públicas, iniciativas popular, plebiscito, referendo.

Parágrafo Único – Deverá ser realizado simpósios e congressos, como meio auxiliar dos Instrumentos de participação que integram o Sistema de Controle Social, com o objetivo de discutir temas relativo ao Plano Diretor.

Art. 86 - A Conferência Municipal da Cidade de Campinas, convocada pelo Poder Executivo, observará o calendário nacional e terá entre seus objetivos, além das questões definidas na esfera federal:

- I. Avaliar e propor diretrizes para a Política de Desenvolvimento do Município;
- II. Indicar propostas de alteração da Lei do Plano Diretor Estratégico e da legislação urbanística complementar a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

Art. 87 - Os simpósios e os congressos serão realizados anualmente, pelo Poder Executivo e terá como temática assunto relativo ao Plano Diretor.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 88 - O Sistema de Informação e Monitoramento, Coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, consiste em um conjunto de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, geológicas, ambientais, imobiliárias, de segurança e qualidade de vida e outras de relevante interesse para o Município.

Art. 89 - O Sistema de Informação e Monitoramento fornecerá subsídios ao planejamento e gestão da cidade devendo ser periodicamente atualizado.

Art. 90 - O Sistema Municipal de Informação e Monitoramento tem por objetivos:

- I. propiciar indicadores de desempenho que permitam um processo de avaliação contínua do desenvolvimento sustentável municipal;
- II. propiciar indicadores de desempenho que permitam um processo de avaliação contínua da aplicação do Plano Diretor;
- III. fornecer informações para a gestão e planejamento do município, o monitoramento, a avaliação e implementação das políticas urbana e rural, subsidiando a tomada de decisões ao longo de seu processo;
- IV. conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, de saúde, educacionais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, infra-estrutura, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município;
- V. manter o Cadastro de Imóveis Municipal permanentemente atualizado através da aplicação de técnicas de Sistema de Informação Georeferenciado;
- VI. indicador de prazo para tramitação e aprovação de projetos.

TÍTULO V – DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA URBANA.

CAPÍTULO I – DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (FMDU)

Art. 91 - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, vinculado ao Gabinete do Prefeito para garantir recursos permanentes destinados ao financiamento da política territorial.

Art. 92 - O FMDU tem o objetivo de realizar investimentos destinados a concretizar as ações, obras, planos, programas e projetos urbanísticos integrantes ou decorrentes deste Plano Diretor, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

Art. 93 - Os recursos do FMDU serão provenientes de:

- I. Dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- II. Repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado de São Paulo a ele destinados;
- III. Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

- IV. Contribuições ou doações de pessoas físicas, jurídicas, ou de entidades internacionais;
- V. Acordos, contratos, consórcios e convênios;
- VI. Pagamentos referentes à outorga onerosa do direito de construir e à outorga onerosa de alteração de uso;
- VII. Multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;
- VIII. Outras receitas eventuais.

Art. 94 - A destinação dos recursos auferidos pelo FMDU deverá ser feita por plano anual de alocação de recursos, elaborado pelo Conselho Gestor, para projetos integrados previstos neste Plano Diretor e que atendam ao menos duas das seguintes finalidades:

- I. Implantação de sistemas de transporte coletivo público, cicloviário e de circulação de pedestres;
- II. Implantação de sistema viário estrutural;
- III. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- IV. Regularização e constituição de reserva fundiária;
- V. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- VI. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VII. Criação de espaços públicos de lazer;
- VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 95 - Os recursos do FMDU serão destinados exclusivamente à implantação de projetos urbanos integrados e a liberação dos recursos estará vinculada à apresentação de projetos funcional e básico e estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira, mediante aprovação do Conselho Gestor.

Parágrafo único - Deverá ser dada ampla publicidade às decisões do Conselho Gestor.

Art. 96 - A administração do FMDU será composta de:

- I. Secretaria Executiva: com função de apoio às atividades do fundo, sendo responsável pela convocação das reuniões ordinárias/extraordinárias do conselho gestor, elaboração de pautas e atas;
- II. Conselho Gestor: com função de planejamento e aplicação dos recursos do FMDU, com composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, sendo composta de:
 - I. representantes do Poder Público indicados pelo prefeito:
 - 1. Secretaria de Planejamento e Urbanismo;
 - 2. Secretaria de Habitação;
 - 3. Secretaria de Infraestrutura;
 - 4. Secretaria de Transportes;
 - 5. Secretaria de Finanças;
 - 6. Secretaria de Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
 - II. representantes da sociedade civil indicados pelos conselhos municipais ou diretamente eleitos:

1. CONCIDADE - Conselho da Cidade;
2. CMH – Conselho Municipal de Habitação;
3. CMTTC – Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Campinas;
4. COMDEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente;
5. CONDEPACC – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas;
6. CMDU – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
7. Instituições de ensino e pesquisa na área do urbanismo e planejamento urbano.

TÍTULO VI – DA ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO REGRAMENTO TRANSITÓRIO

Art. 97 - A aplicação da outorga onerosa do direito de construir – OODC, será isenta de cobrança nos 03 (três) anos seguintes à promulgação da presente Lei Complementar;

§ 1º - O prazo acima permanecerá válido após a promulgação da nova Lei de Uso, Ocupação do Solo;

§ 2º - As exigências da nova Lei de Usos e Ocupação Solo terão efeitos somente para os novos pedidos protocolados a partir do prazo de isenção acima mencionado;

§ 3º - A cobrança de que trata o caput dar-se-á no momento da obtenção do Alvará de Aprovação;

Art. 98 - Deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Campinas projetos de lei que tratem do planejamento territorial compatíveis com as políticas, princípios, objetivos e diretrizes previstas nesse Plano Diretor.

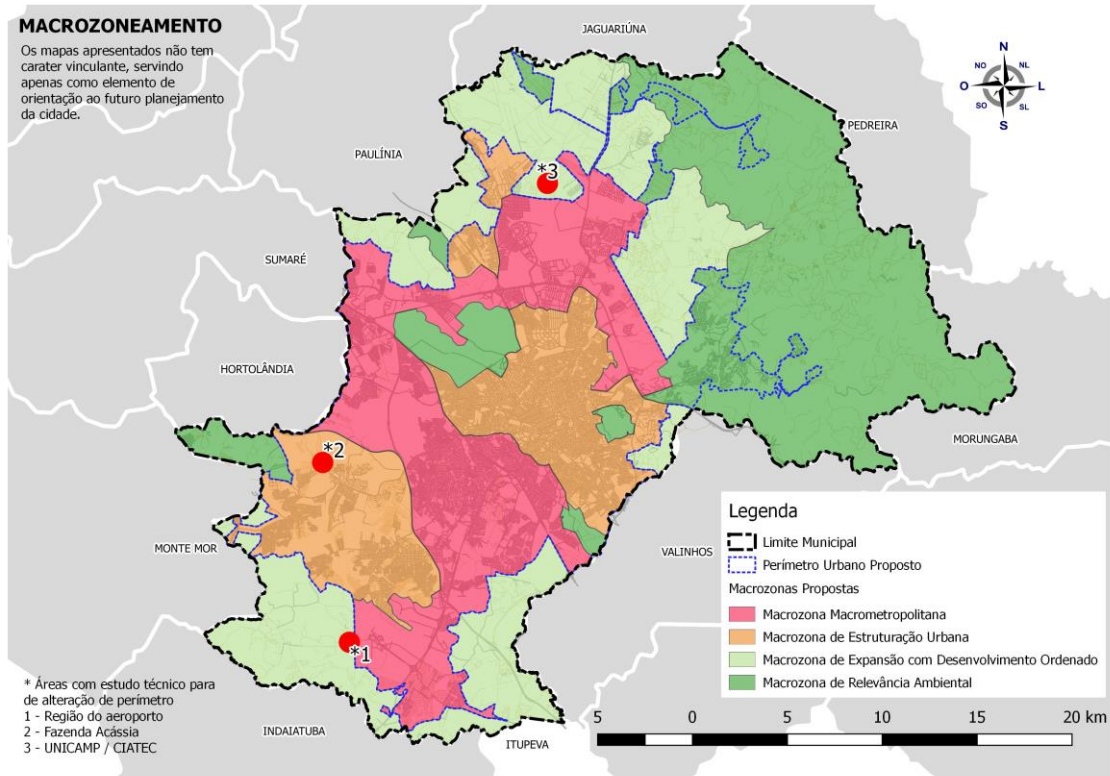
§ 1º - No prazo de 6 (seis) meses contado da data de vigência desta lei, o Município instituirá comissão, descrevendo sua composição, com a finalidade específica de avaliar e propor as adequações da legislação vigente, segundo os princípios, diretrizes, objetivos e demais disposições previstas neste Plano Diretor.

§ 3º - A Lei de Usos e Ocupação do Solo deverá ser editada em até 60 (dias) da promulgação do Plano Diretor.

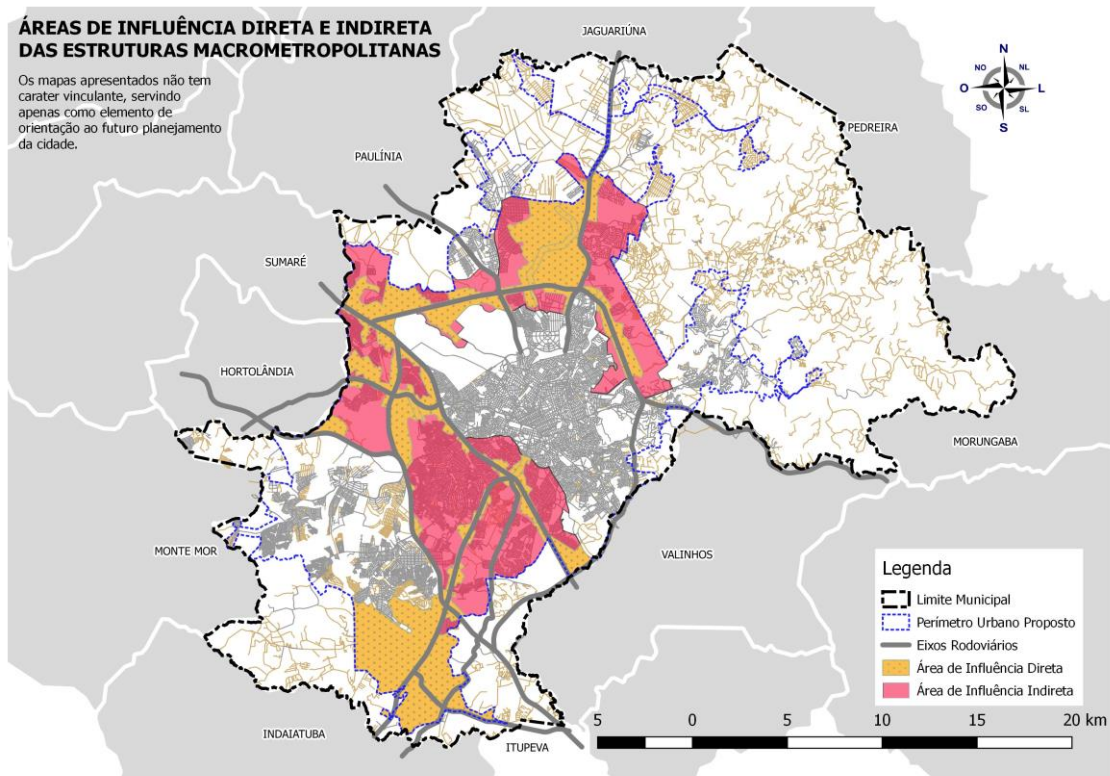
§ 4º - As adequações feitas via decreto deverão ser expedidas em até 1 (um) ano e as leis específicas em até 3 (três) anos, contados da data de instituição da referida comissão.

Art. 99 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

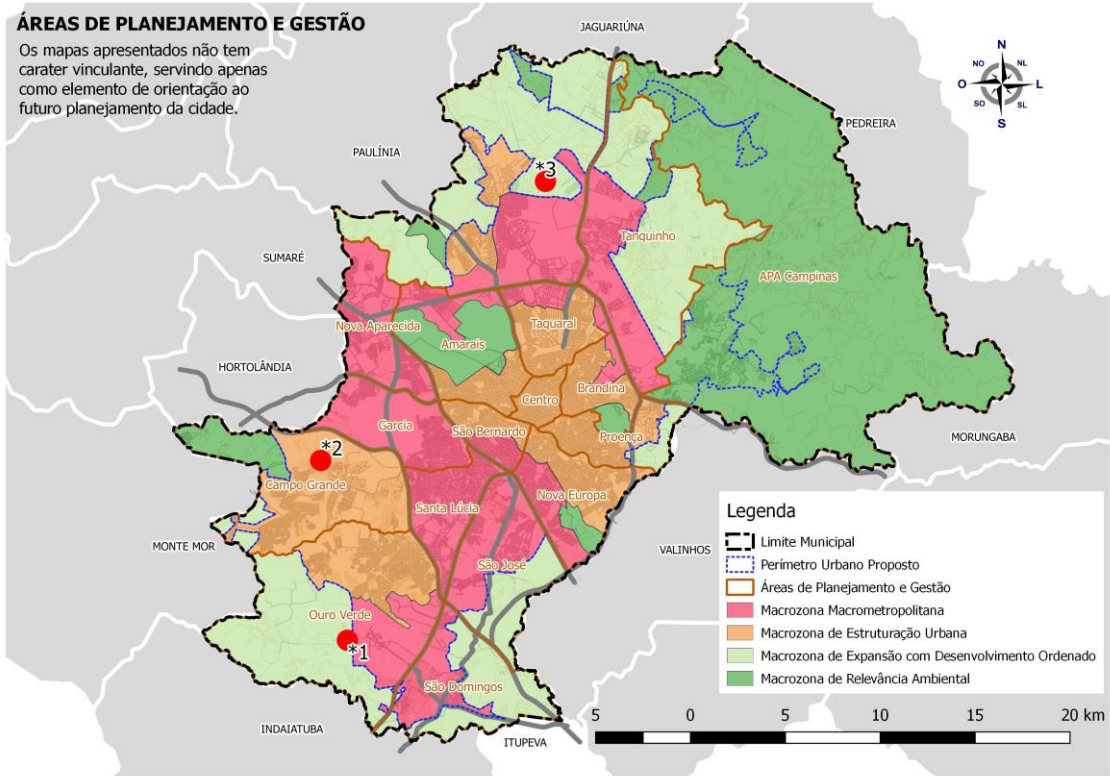
ANEXO I – MAPA DO MACROZONEAMENTO



ANEXO II – MAPA DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA DAS ESTRUTURAS MACROMETROPOLITANAS



ANEXO III – ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – APGS



ANEXO IV – QUADRO DIVISÃO TERRITORIAL

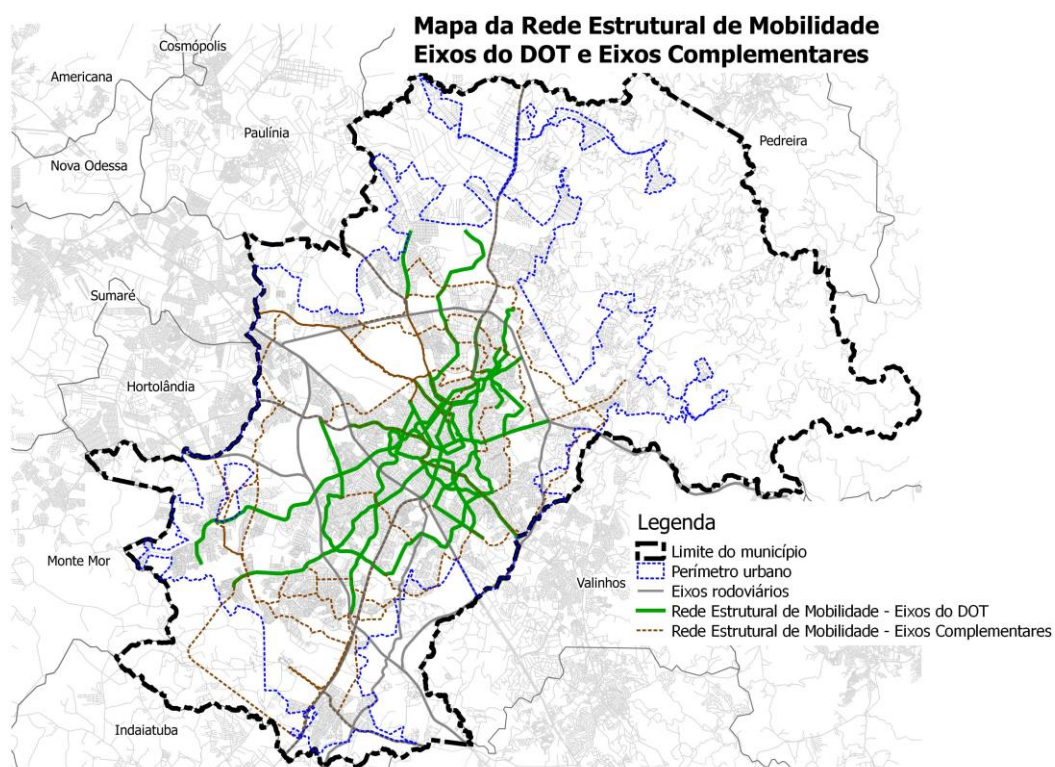
ÁREA DE PLANEJAMENTO - APG	UNIDADE TERRITORIAL BÁSICA - UTB	
APG	Código	Denominação
Amarais	VS-06	Fazenda Chapadão
	VS-07	Fazenda Santa Elisa
	EU-21	Jd. Eulina/Jd. Chapadão/ Bonfim
	EU-22	Vila Nova / Guanabara/ Castelo
	MM-46	São Marcos/Amarais
	MM-49	Center Santa Genebra
APA Campinas	VS-02	Bananal
	VS-03	Carlos Gomes/Monte Belo
	VS-04	Chácaras Gargantilha
	VS-08	Caminhos de San Conrado
	VS-09	Jd. Conceição-Sousas
	VS-10	Centro-Sousas / Jd. Botânico
	VS-11	Joaquim Egídio
	VS-12	Ville Sainte Helene/ Arboreto dos Jequitibás
	UTR	Gargantilha / Sousas / Joaquim Egídio
Barão Geraldo	VS-01	Vale das Garças/ Village Campinas
	EU-15	Guará
	EU-16	Real Parque
	EU-17	Centro-Barão Geraldo
	MM-40	Bosque das Palmeiras
	MM-42	UNICAMP/Cidade Universitária
	MM-43	CIATEC II
	MM-47	Ceasa
	MM-48	Pq. Das Universidades/ Santa Cândida
UTR	Amarais / Barão Geraldo	
Brandina	VS-13	Pq. Ecológico
	EU-24	N. Campinas / Vila Brandina/J. Flamboyant
	EU-25	Bairro das Palmeiras
	MM-56	Iguatemi / FEAC
Campo Grande	EU-34	Jd. Santa Rosa
	EU-35	Pq. Valença/Pq. Itajaí
	EU-36	Campo Grande/Jd. Florence
	UTR	Campo Grande
Centro	EU-23	Cambuí
	EU-26	Centro
Garcia	MM-54	Pq. Fazendinha/Pq. Santa Bárbara
	MM-58	Complexo Delta/Jd. Monte Alto
	MM-59	Jd. Garcia/Campos Elíseos

ÁREA DE PLANEJAMENTO - APG	UNIDADE TERRITORIAL BÁSICA - UTB	
APG	Código	Denominação
Nova Aparecida	MM-45	V. San Martin
	MM-51	Nova Aparecida/Padre Anchieta
	MM-52	Vila Lunardi/Vila Réggio
	MM-53	Parque Via Norte/V. Boa Vista
Nova Europa	VS-14	Serra D'água/Coudelaria do Exército
	EU-28	Ponte Preta/Jd. Leonor
	EU-32	Jd. dos Oliveiras/Jd. Amazonas
	EU-33	Swift/Jd.São Vicente/Jd.Esmeraldina
	MM-64	N. Europa/Pq. Prado/ Pq. Jambeiro
Ouro Verde	EU-37	Ouro Verde/Vista Alegre/Vida Nova
	EU-38	Jd. São Cristovão/ Jd. Planalto de Viracopos
	EU-39	DICs COHAB
	MM-68	Distrito Industrial de Campinas
	MM-70	Aeroporto de Viracopos
	MM-74	Jd. Santa Maria
	UTR	Friburgo / Fogueteiro
Proença	EU-29	Bosque/ Jd. Proença
	EU-30	Alto da Nova Campinas/Gramado
	EU-31	São Fernando/V.Orozimbo Maia/Carlos Lourenço
	UTR	Samambaia
Santa Lúcia	MM-61	Jd. Santa Lúcia/V. União/Jd. do Lago
	MM-65	Jd. Maria Rosa/Pq. São Paulo
São Bernardo	EU-27	Vila Industrial/Vila Teixeira/Jd. Aurélia
	MM-60	Pq.Industrial/São Bernardo
São Domingos	MM-69	Jd. Nova América/Jd. Sigrist
	MM-71	Jd. Campo Belo
	MM-72	Jd. São Domingos
	MM-73	Jd. Fernanda/ Jd. Itaguaçu
	UTR	Descampado
São José	MM-62	Jd. das Bandeiras/Jd. São José
	MM-63	Swiss Park
	MM-66	Jd. Nova Mercedes
	MM-67	Abaeté/Pedra Branca
	UTR	Pedra Branca
Tanquinho	VS-05	Recanto dos Dourados
	MM-41	Pq. Xangrilá
	MM-44	Jd. Miriam/Alphaville Campinas
	MM-57	Pq. Imperador/ Notre Dame
	UTR	Furnas / Tanquinho

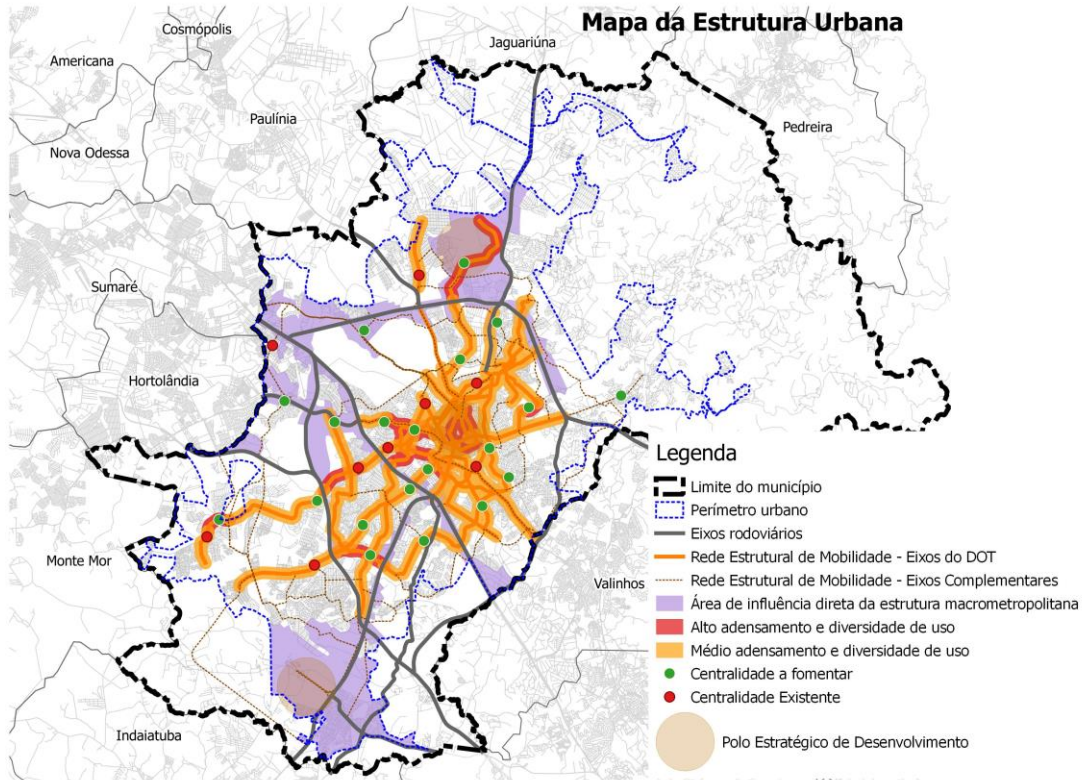
ÁREA DE PLANEJAMENTO - APG	UNIDADE TERRITORIAL BÁSICA - UTB	
APG	Código	Denominação
Taquaral	EU-18	V. Costa e Silva/Primavera/Pq. Taquaral
	EU-19	Pq. São Quirino
	EU-20	Jd. N. Sra Auxiliadora/ Taquaral
	MM-50	J. Santa Genebra/ Mansões Santo Antônio
	MM-55	Galleria

obs: código EU - Macrozona de Estruturação Urbana; código MM - Macrozona Macrometropolitana; código VS - Macrozona de Vocação Sustentável; UTR – Unidade Territorial Rural

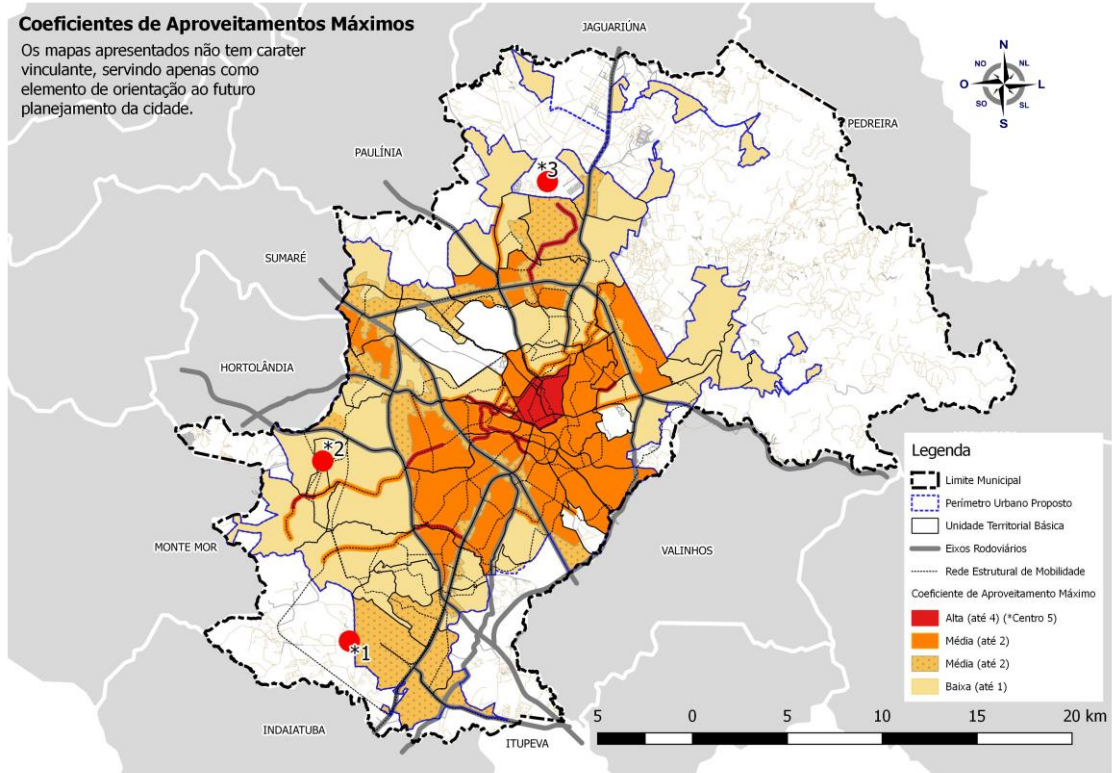
ANEXO V – MAPA DA REDE ESTRUTURAL DE MOBILIDADE – EIXOS DO DOT



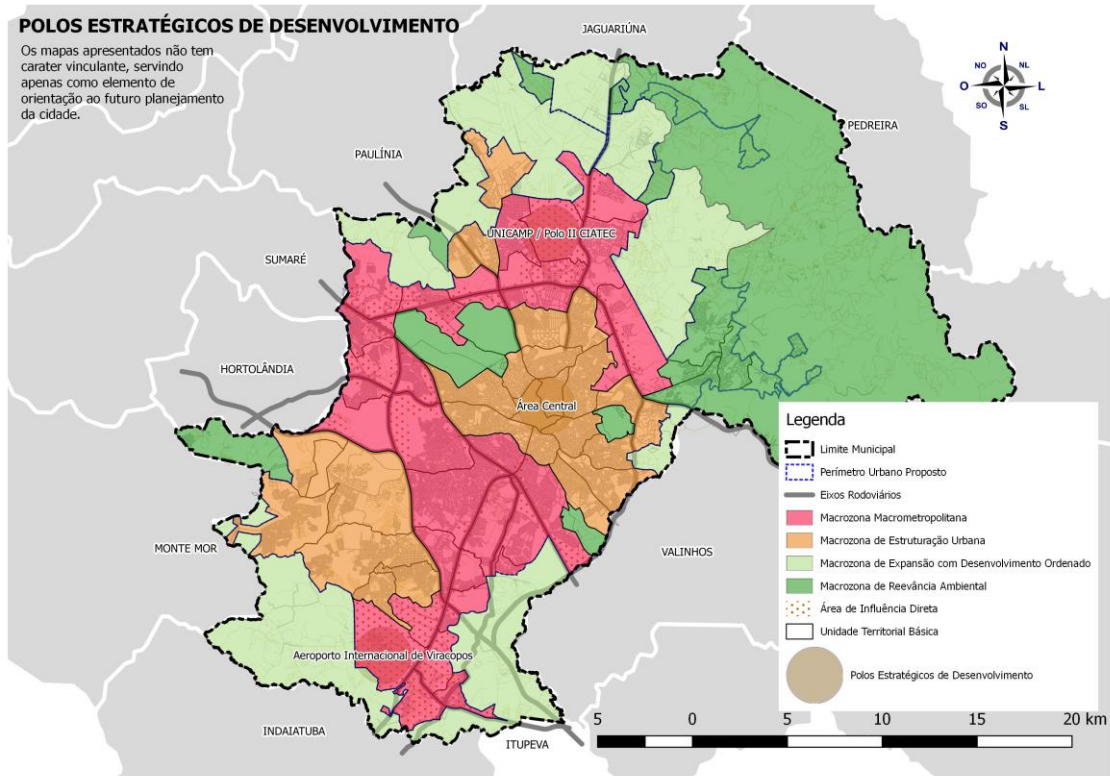
ANEXO VI – MAPA DA ESTRUTURA URBANA



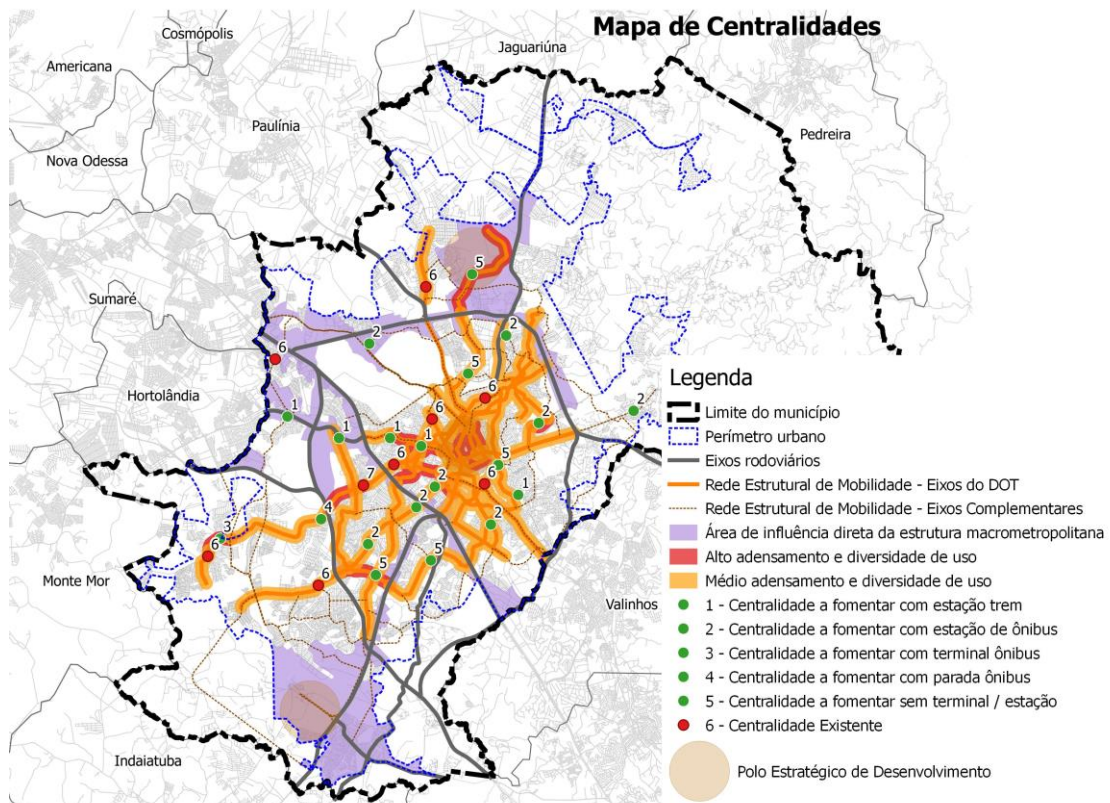
ANEXO VII – MAPA DE COEFICIENTES DE APROVEITAMENTOS MÁXIMOS



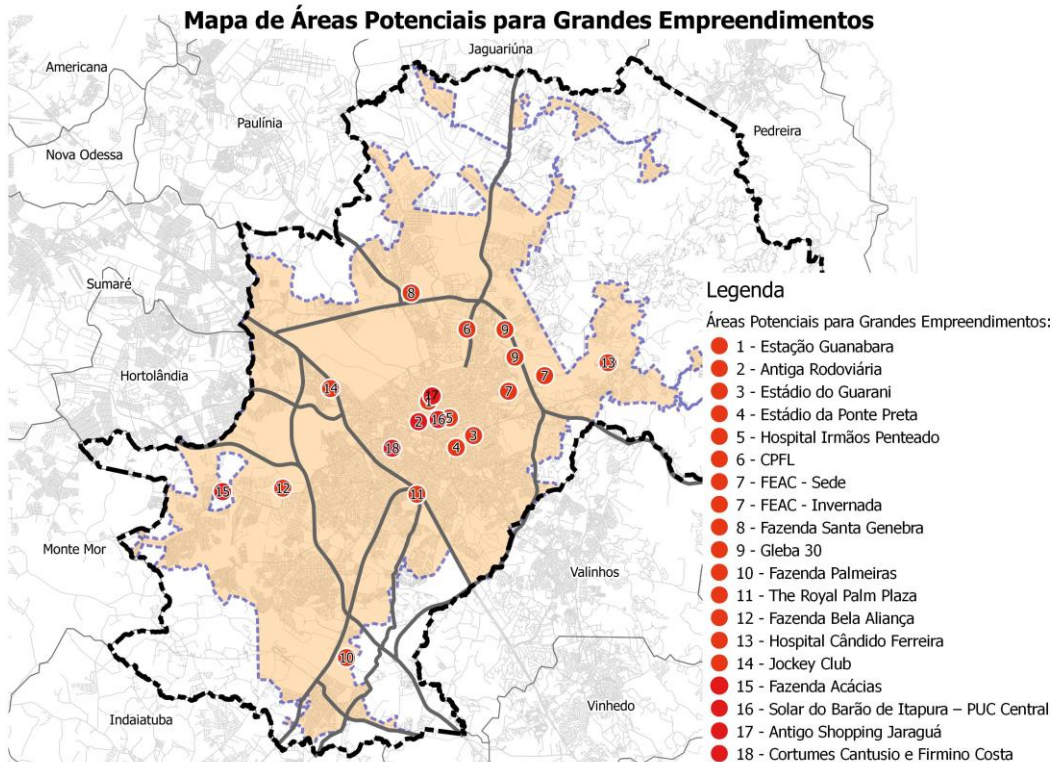
ANEXO VIII – MAPA DOS POLOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO



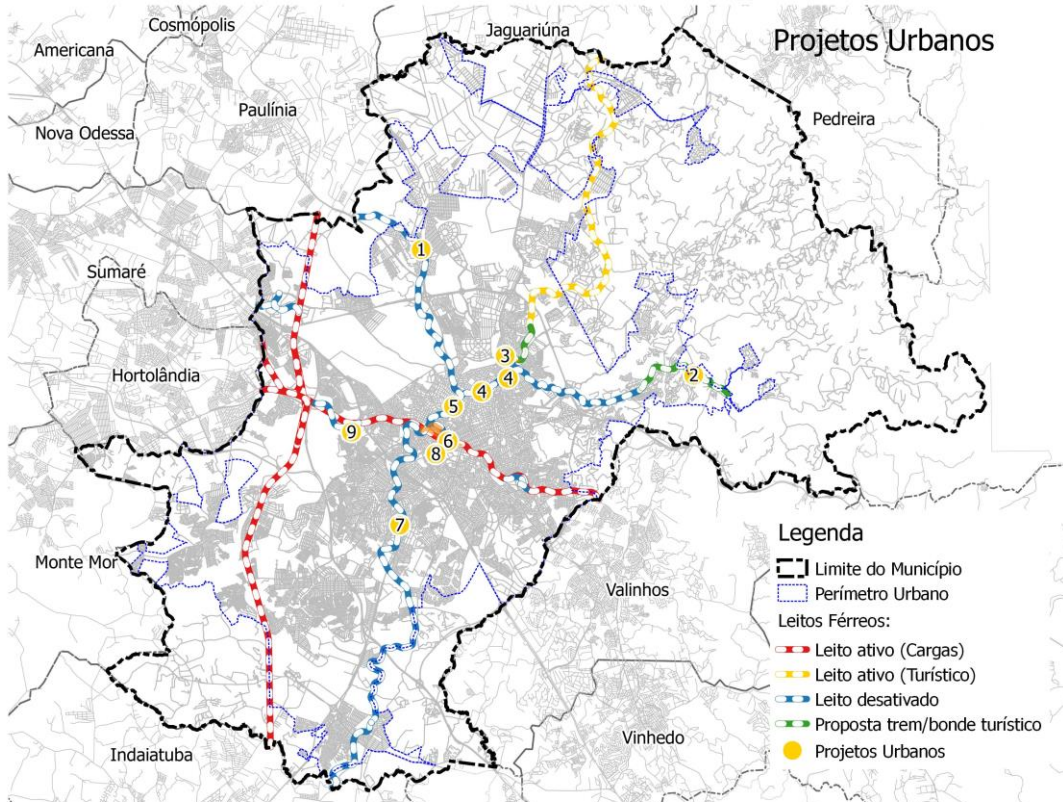
ANEXO IX – MAPA DE CENTRALIDADES



ANEXO X – MAPA ÁREAS POTENCIAIS PARA GRANDES EMPREENDIMENTOS



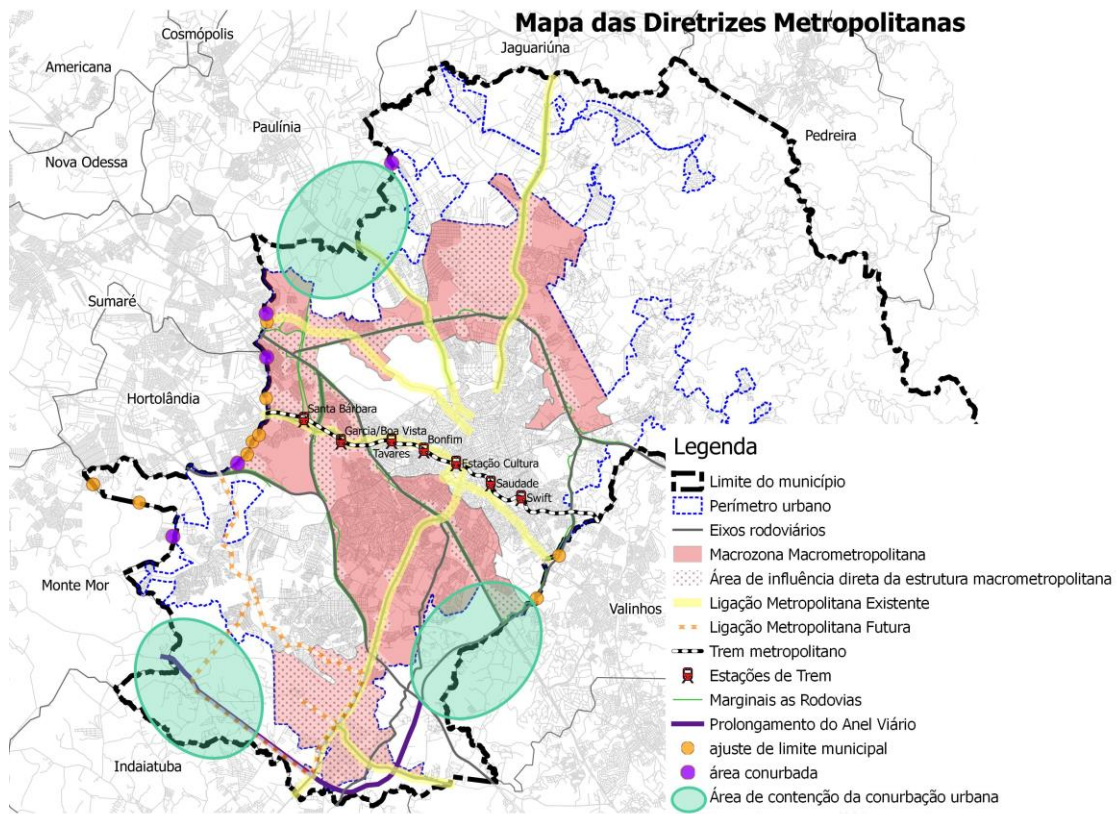
ANEXO XI – MAPA DOS PROJETOS URBANOS



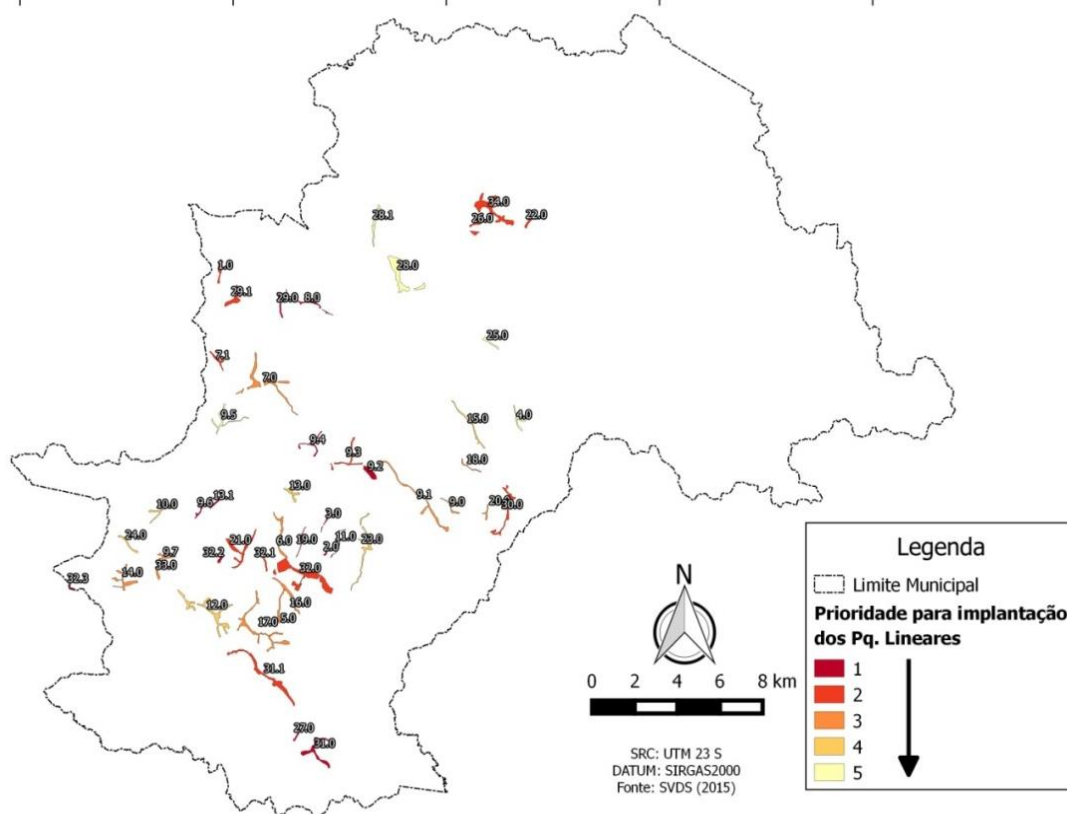
ANEXO XII – QUADRO DOS PROJETOS URBANOS

	Nome	Proposta	Extensão (metros)	Área aproximada (m²)	Intervenções	Objetivos
1	Boulevard da Diversidade	Equipamentos de lazer, esporte, cultura e comércio de produtos e parque linear no limite com a Fazenda Rio das Pedras	2.500,00	40.000,00	Implantação de ciclovias, calçadas, mobiliário urbano e paisagismo	Ampliar o espaço da "Praça do Coco" proporcionando ampliação dos espaços para comércio de produtos artesanais e agrícolas orgânicos, manifestações culturais, esporte e lazer
2	Bonde Sousas – Joaquim	Implantação de ramal de bonde turístico ligando Sousas a Joaquim Egídio, utilizando trecho do antigo Ramal Férreo Campineiro	4.250,00	-	Implantação de infraestrutura para o funcionamento dos bondes (trilho, eletrificação, garagem) Nova Estação em Sousas Bolsão de Estacionamento ao lado das estações	Promover o resgate da memória do Ramal Férreo Campineiro, incrementando o turismo e o lazer da região, desafiando também o tráfego de veículos que circulam pelos distritos aos finais de semana
3	Estação Taquaral	Prolongamento da Maria Fumaça, da Estação Anhumas até a Praça Arautos da Paz, criando uma nova estação (Estação Taquaral)	2.360,00	-	Implantação de trilhos Nova Estação na Praça Arautos da Paz	Promover a integração da Maria Fumaça com o Parque Portugal, ampliando as possibilidades de incremento turístico dos dois equipamentos
4	Parque Guanabara-Anhumas (trecho 1)	Parque linear ao longo do Rib. Anhumas, ligando a Vila Nogueira ao Jd. Flamboyant	1.100,00	60.000,00	Implantação de ciclovias, calçadas, mobiliário urbano e paisagismo	Melhorar a articulação para pedestres e ciclistas na região, permitindo a ampliação das áreas de lazer
	Parque Guanabara-Anhumas (trecho 2)	Parque linear sobre o antigo leito férreo da Cia. Mogiana	700,00	30.000,00	Implantação de ciclovias, calçadas, mobiliário urbano, paisagismo e uma praça próximo à Rua Paula Bueno	Melhorar a articulação para pedestres e ciclistas na região e integrar os dois lados da antiga ferrovia através de uma praça
5	Boulevard Cultural	Equipamentos Culturais integrando a Estação Guanabara, o Espaço CIS Guanabara, o IAC	920,00	60.000,00	Implantação de equipamentos de cultura, praças e vias de circulação de pedestres	Ampliar a oferta de equipamentos culturais e integrar os dois lados da ferrovia através de novas ligações para pedestres, ampliando a permeabilidade do tecido urbano
6	Parque Cultural (trecho 1)	Equipamentos de cultura e lazer no espaço da Estação Cultural e seu entorno	1.300,00	280.000,00	Implantação de passagem subterrânea interligando o Centro Histórico à Vila Industrial, sob a ferrovia	Recuperar o patrimônio ferroviário, ampliar dos equipamentos culturais e integrar dos dois lados da ferrovia através de novas ligações para pedestres e espaços para comércio e serviços
	Parque Cultural (trecho 2)	Requalificação do eixo Bonfim-Terminal Central, com integração entre os diferentes serviços de transporte coletivo	2.200,00	-	Implantação de ciclovias, calçadas, mobiliário urbano e paisagismo	Melhorar a acessibilidade e a segurança dos pedestres e a integração entre os serviços de transporte coletivo, as áreas públicas e o Parque Cultural
7	Parque Sorocabana	Parque linear sobre o antigo leito da Cia. Sorocabana	940,00	29.500,00	Implantação de ciclovias, calçadas, mobiliário urbano, equipamento cultural e paisagismo	Ampliar a oferta de cultura e lazer na região, através de equipamentos de esporte, mobiliário urbano e bibliotecavagação
8	Parque Piçarrão	Integração do Parque Itália com o São Bernardo e requalificação da região	-	100.000,00	Implantação de equipamentos de cultura, praças e vias de circulação de pedestres integradas ao Parque Linear do Piçarrão e à área dos curtumes	Ampliar a oferta de cultura e lazer na região, melhorar a acessibilidade e a qualidade dos espaços públicos para os usuários dos diversos equipamentos públicos e institucionais da região
9	Parque Pedreira do Garcia	Equipamento de lazer, esporte e turismo e requalificação da região	-	194.000,00	Implantação de ciclovias, calçadas, mobiliário urbano e paisagismo na Pedreira. Conexão com as diretrizes viárias da região (Av. Transamazônica e binômio ruas Pardal e Canário). Integração do equipamento ao Trem Regional (Estação Garcia/Boa Vista)	Ampliar a oferta de lazer na região, melhorar a acessibilidade e a qualidade dos espaços públicos para os usuários dos diversos equipamentos públicos da região

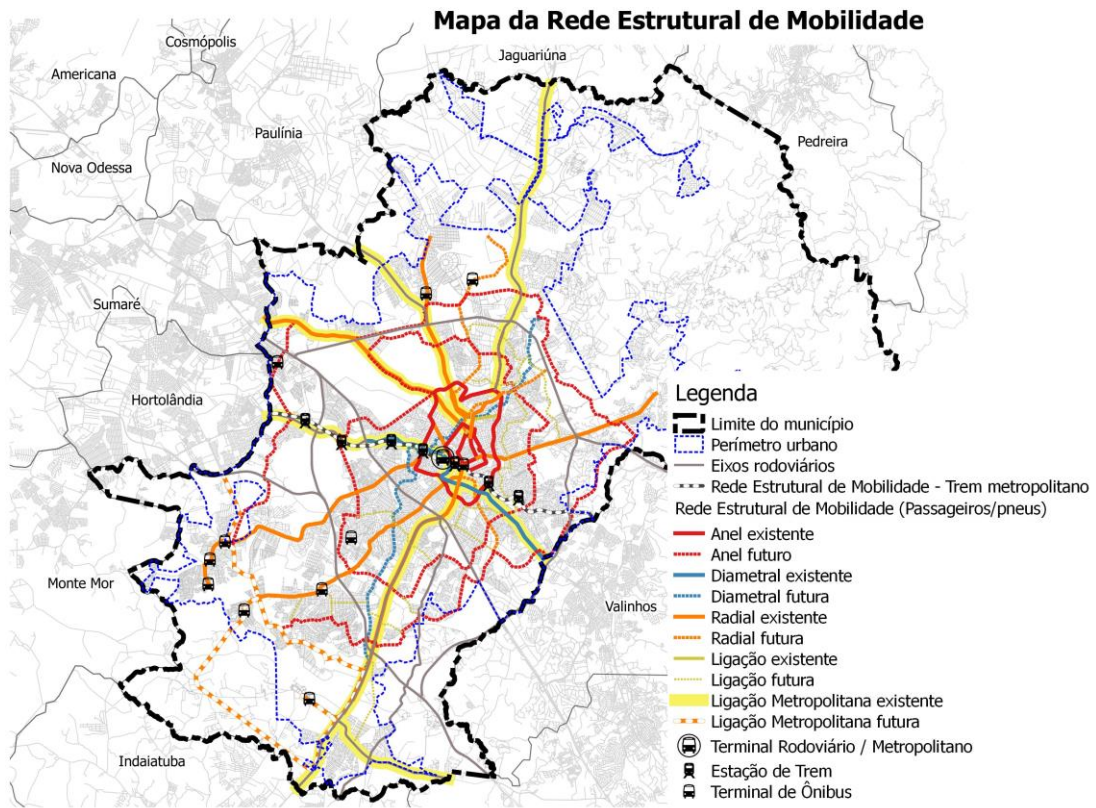
ANEXO XIII – MAPA DE DIRETRIZES METROPOLITANAS



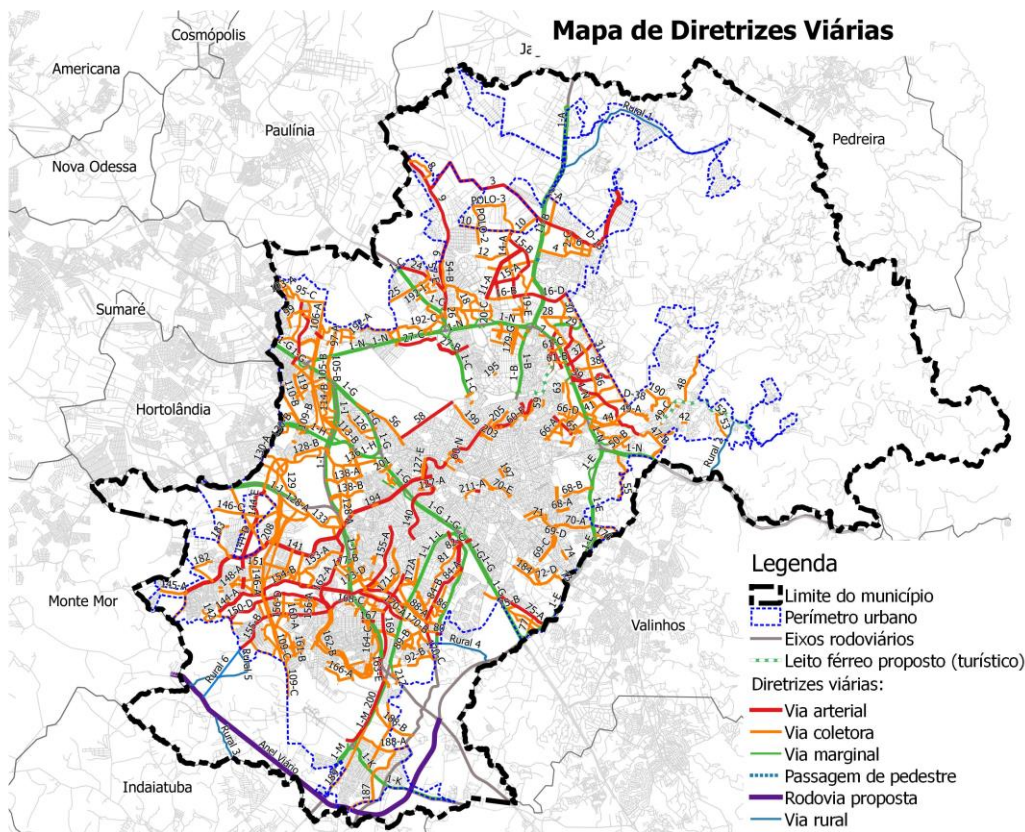
ANEXO XIV – MAPA DE PRIORIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DOS PARQUES LINEARES



ANEXO XV – MAPA DA REDE ESTRUTURAL DE MOBILIDADE



ANEXO XVI – MAPA DAS DIRETRIZES VIÁRIAS



ANEXO XVII – DESCRIÇÃO DAS DIRETRIZES VIÁRIAS

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
1-A	Marginais municipais à Rodovia Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros (SP-340), desde a Rodovia Dom Pedro I até o dispositivo viário de retorno previsto sobre a rodovia, próximo ao loteamento Chácaras Bocaiuva Nova	15,00m	MARGINAL
1-B	Marginais municipais do Acesso à Rodovia SP-340, denominado Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, desde o fim da Av. Júlio Prestes até a Rod. D. Pedro I	15,00m	MARGINAL
1-C	Marginais municipais à Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP-332) desde a Av. Theodoreto de Almeida Camargo até o limite do perímetro urbano, com transposição inferior à rodovia em continuidade da Rua Nossa Sra. da Assunção no Real Parque, com exceção do trecho 1-D	15,00m	MARGINAL
1-D	Marginal municipal à oeste da Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP-332) desde a Rod. Dom Pedro I (SP-065) por 2,2km de extensão no sentido do Real Parque	30,00m	MARGINAL
1-E	Marginais municipais à Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira (SP-083), desde a Rod. D. Pedro I até a Rod. Anhanguera limitadas às áreas pertencentes ao município	15,00m	MARGINAL
1-F	Marginais municipais à Rodovia Lix da Cunha (SP-073) desde a Rod. Anhanguera até a Rua Antonio Afonso de Lima (Antigo Caminho de Servidão da Vila Saltinho)	15,00m	MARGINAL
1-G	Marginais municipais à Rodovia Anhanguera (SP-330) com as necessárias adequações geométricas e alargamentos nas vias de loteamentos existentes	15,00m	MARGINAL

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
1-H	Marginais municipais à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença (SP-101)	15,00m	MARGINAL
1-I	Marginais municipais à Rodovia Adalberto Panzan (SPI-102/330) desde a via marginal à primeira envoltória do Complexo Delta (Diretriz 128-A) até a marginal da Rod. Anhanguera	15,00m	MARGINAL
1-J	Marginais municipais à Rodovia dos Bandeirantes (SP-348) desde a Rod. Santos Dumont até o limite do município, excetuando o trecho inserido no Complexo Delta	15,00m	MARGINAL
1-K	Marginais municipais à Rod. Miguel Melhado Campos (SP-324) no seu trecho urbano até a Rod. Santos Dumont	15,00m	MARGINAL
1-L	Marginais municipais à Rodovia Santos Dumont (SP-75), no seu trecho urbano, entre a Rodovia dos Bandeirantes e a Rodovia Anhanguera	15,00m	MARGINAL
1-M	Marginais municipais à Rodovia Santos Dumont (SP-75), entre o limite do perímetro urbano e a Rodovia dos Bandeirantes, com exceção do trecho da Diretriz 200	18,00m	MARGINAL
1-N	Marginais municipais à Rodovia Dom Pedro I (SP-065) em todo o trecho urbano, com exceção do trecho 1-O	15,00m	MARGINAL
1-O	Marginal municipal à Rodovia Dom Pedro I (SP-065) entre a Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP-332) e a Diretriz 192-B	30,00m	MARGINAL
2-A	Ligação da Diretriz 1-A à Diretriz 11-B, com alargamento de trecho do prolongamento da Rua Mariazinha Leite Campagnolli	24,00m	COLETORA I
2-B	Ligação da Diretriz 3 à Diretriz 6 pelo Pq. Xangrilá com prolongamento da Rua Hermeto Guilherme	14,00m	COLETORA II
2-C	Ligação da Diretriz 3 à Diretriz 6 pelo Pq. Xangrilá com prolongamento da Rua José Facciolla	14,00m	COLETORA II
3	Ligação da Estrada da Rhodia ao Recanto dos Dourados, através do alargamento do CAM-315, da Rua Anna Bogon Dressler e da Av. Engenheiro Luiz Antonio Laloni, com transposição superior à Rod. SP-340, nova via lindeira ao Pq. Xangrilá, marginais do gasoduto Brasil-Bolívia, alargamento da Estrada do Tanquinho (CAM-341) e marginais ao leito férreo (Maria Fumaça)	30,00m	ARTERIAL II
4	Ligação da Diretriz 1-A à Diretriz 3, com alargamento da Rua Ramão Olavo Saravy Filho e da Estrada do Tanquinho (CAM-341)	30,00m	COLETORA I
5-A	Ligação entre a Diretriz 3 e a Diretriz 4 através de via entre Terras de São Francisco e Parque dos Pomares	24,00m	COLETORA I
5-B	Ligação entre a Diretriz 3 e a Diretriz 4 através do prolongamento da Av. Alaor Faria de Barros	24,00m	COLETORA I
6	Ligação entre a Diretriz 5-A e a Estrada do Tanquinho (CAM-341)	15,00m	COLETORA II
7	Ligação da Rua Ângelo Santin à Rua Comendador Herculano Gracioli	15,00m	COLETORA II
8	Via paralela à Estrada da Rhodia, na região das Chácaras Holândia	14,00m	COLETORA II
9	Alargamento e melhorais da Av. José Albino Barbosa de Oliveira e da Estrada da Rhodia	24,00m	ARTERIAL II
10	Ligação entre a Av. Engenheiro Luiz Antônio Laloni e a Estrada da Rhodia com transposição sobre o Rib. Anhumas, prolongamento e alargamento da Av. Giuseppe Scolfaro Maximo até o dispositivo viário em frente ao Residencial Estância Eudóxia, utilizando vias de loteamento no trecho final da ligação	30,00m	COLETORA I
11-A	Ligação da Diretriz 16-A à Diretriz 15-B através das marginais à Linha de Transmissão, em continuidade da Avenida Guilherme Campos	Duas vias de 15,00m	ARTERIAL II

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
11-B	Marginais à Linha de Transmissão desde a Diretriz 1-A até a Diretriz 2-A	Duas vias de 15,00m	COLETORA II
12	Alargamento e continuidade da Estrada Telebrás – UNICAMP (Av. Alan Turing)	29,00m	COLETORA I
13	Ligação da marginal da Rod. SP-340 à UNICAMP com alargamento e continuidade da Rua Dr. Ricardo Benetton Martins até a Av. Dr. André Tosello (Unicamp)	30,00m	COLETORA I
14-A	Alargamento e melhorias em trecho da Avenida Giuseppina Vianelli Di Napoli entre a Rua Dr. Ricardo Benetton Martins e a Diretriz 15-B	24,00m	COLETORA I
14-B	Ligação entre a Rua Dr. Ricardo Benetton Martins e a Diretriz 15-A	24,00m	COLETORA I
14-C	Ligação da Av. Dom Paulo de Tarso Campos (PUCC) à Diretriz 15-A através do prolongamento da Av. Card. Agnelo Rossi (PUCC)	36,00m	ARTERIAL II
15-A	Ligação da Diretriz 11-A à Diretriz 13	36,00m	ARTERIAL II
15-B	Ligação da Diretriz 13 à Rua Giuseppe Máximo Scolfaro com alargamento de trecho da Av. Giuseppina Vianelli Di Napoli	30,00m	ARTERIAL II
16-A	Ligação da Diretriz 11-A até a Av. Prof. Ana Maria Silvestre Adade	25,00m	COLETORA I
16-B	Ligação entre a Av. Prof. Ana Maria Silvestre Adade e a Av. Cardeal Dom Agnelo Rossi	20,00m	COLETORA I
16-C	Ligação da Av. Dom Agnelo Rossi à marginal da Rodovia SP-340 (Diretriz 1-A)	36,00m	ARTERIAL II
16-D	Transposição superior à Rod. Adhemar Pereira de Barros (SP-340) em continuidade à Diretriz 16-C e ligação à Av. Jorge Rafful Kanawaty (Alphaville), com alargamento e melhorias em trecho da Estrada Municipal Adelina Segantini Cerqueira Leite	30,00m	ARTERIAL II
17-A	Continuidade da Avenida Professora Ana Maria Silvestre Adade até a Diretriz 11-A	34,00m	ARTERIAL II
17-B	Ligação da Diretriz 16-C à marginal municipal da Rodovia Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros (Diretriz 1-A)	15,00m	COLETORA II
17-C	Ligação da Diretriz 17-B à Diretriz 15-A	15,00m	COLETORA II
18	Ligação da marginal municipal da Rod. D. Pedro I à Av. Dr. Romeu Tórtima, ao longo da Mata Santa Genebrinha	18,00m	COLETORA II
19-A	Prolongamento da Av. Card. Dom Agnelo Rossi até a Rua José Francisco Barbosa	24,00m	COLETORA I
19-B	Prolongamento da Rua Josefina Gori Fiorani até a Diretriz 19-A	15,00m	COLETORA II
19-C	Pavimentação de trecho da Rua Nazareth Velloza, implantado precariamente e seu prolongamento com transposição ao curso d'água e interligação à Diretriz 19-E	15,00m	COLETORA II
19-D	Implantação de trecho da Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini entre a Rua Flávio Luis Ramos Fontes Cabral e a Rua Professora Lydia Crocomo Caruso	14,00m	COLETORA II
19-E	Ligação da Diretriz 19-A à Diretriz 16-C, margeando a Área de Preservação Permanente do Rib. Anhumas	14,00m	COLETORA II
20-A	Ligação do Loteamento Parque das Universidades à Av. Guilherme Campos	18,00m	COLETORA II
20-B	Ligação da Avenida Guilherme Campos à Avenida Albino José Barbosa de Oliveira com continuidade e alargamento da Rua Zuneide Aparecida Marin	30,00m	COLETORA I
20-C	Ligação da marginal municipal da Rod. D. Pedro I (Diretriz 1-N) à Av. Professor Dr. Zeferino Vaz	15,00m	COLETORA II
21	Ligação da Avenida Guilherme Campos à Av. Dr. Romeu Tórtima, entre a Mata Santa Genebrinha e o Campus da Unicamp	25,00m	COLETORA I

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
22	Ligação da marginal municipal da Rod. D. Pedro I (Diretriz 1-N) à Diretriz 21, ao longo da Mata Santa Genebrinha	18,00m	COLETORA II
23	Ligação da Diretriz 20-B à marginal municipal à Rodovia Dom Pedro I (Diretriz 1-N)	30,00m	COLETORA I
24	Alargamento da Avenida Santa Isabel e interligação à marginal municipal da Rod. Prof. Zeferino Vaz (SP-332) (Diretriz 1-C)	24,00m	ARTERIAL II
25	Alargamento da Rua Gilberto Pattaro e da Avenida Doutor Eduardo Pereira de Almeida, com melhorias da transposição sob a Rod. Prof. Zeferino Vaz (SP-332)	20,00m	COLETORA I
26	Acesso da marginal municipal da Rod. Prof. Zeferino Vaz (SP-332) (Diretriz 1-C) à Avenida Albino José Barbosa de Oliveira	15,00m	COLETORA I
27-A	Ligação do Shopping Dom Pedro à CEASA, sendo este trecho continuidade da Av. Santa Genebra com alargamento da Rua dos Aimorés e transposição superior à Rod. Prof. Zeferino Vaz (SP-332)	30,00m	ARTERIAL II
27-B	Ligação do Shopping Dom Pedro à CEASA, sendo este trecho em vias marginais ao antigo leito férreo da Funilense, dando continuidade do binário formado pela Rua Fúlvio Salvador Pagani e Rua Heitor Ernesto Sartori, do Center Santa Genebra	Duas vias de 15,00m	ARTERIAL II
27-C	Ligação do Shopping Dom Pedro à CEASA, sendo este trecho o prolongamento da Rua Adelaide Daniel Almeida do loteamento Center Santa Genebra, contornando a área do Instituto Agrônomo de Campinas, com transposição sob a Rod. D. Pedro I até a Diretriz 192-B	30,00m	ARTERIAL II
27-D	Ligação da Diretriz 27-C ao Jd. Santa Mônica, com transposição ao Córrego da Lagoa e conexão com a Rua Dario Freire Meirelles	28,00m	COLETORA I
28	Alargamento e continuidade da Avenida Parque dos Resedás, ligando-a à Diretriz 31	24,00m	COLETORA I
29	Marginais ao Leito Férreo – Maria Fumaça, interligando a Diretriz 31 à 32	15,00m	MARGINAL
30	Ligação da Estrada Municipal Adelina Segantini Cerqueira Leite (Diretriz 16-D) à Marginal ao Leito Férreo (Diretriz 29)	24,00m	COLETORA I
31	Ligação da Estrada Municipal Adelina Segantini Cerqueira Leite (Diretriz 16-D) à Diretriz 49-A, margeando a Linha de Transmissão, com transposição inferior ao leito férreo (Maria Fumaça)	15,00m	COLETORA II
32	Ligação da Av. Parque dos Resedás à Rua das Lantanas com alargamento e continuidade da Estrada Municipal Francisco João Perissinotto (CAM-435) e transposição ao leito férreo	24,00m	COLETORA I
33	Alargamento da Rua Thomas Nilsen Júnior, conectando o sistema Guanabara-Anhumas à Diretriz 32	24,00m	ARTERIAL II
34-A	Ligação da marginal ao Leito Férreo da Maria Fumaça (Diretriz 29) à Diretriz 41	24,00m	ARTERIAL II
34-B	Ligação da Diretriz 41 à Diretriz 44	30,00m	ARTERIAL II
34-C	Ligação da Diretriz 34-A à Diretriz 41	24,00m	COLETORA I
35-A	Ligação da marginal municipal à Rod. Dom Pedro I (Diretriz 1-N) à Avenida das Alamandas	15,00m	COLETORA II
35-B	Ligação da marginal municipal à Rod. Dom Pedro I (Diretriz 1-N) à Diretriz 32	18,00m	COLETORA II
36	Ligação da Diretriz 34-A, próxima ao Alphaville Dom Pedro, à Diretriz 40	18,00m	COLETORA I
37	Continuidade da Rua Engenheiro José Francisco Bento Homem de Mello através da Avenida José Antônio Moraes Busch e da Avenida das Portulacas, interligando a marginal municipal da Rod. Dom Pedro I (Diretriz 1-N) à Diretriz 31	30,00m	ARTERIAL II

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
38	Ligação da marginal municipal à Rodovia Dom Pedro I (Diretriz 1-N) à Diretriz 31, passando pela Rua Oswaldo Piaia	18,00m	COLETORA II
39	Alargamento da Estrada Municipal Sousas-Pedreira (CAM-10) desde a marginal municipal da Rodovia Dom Pedro I (Diretriz 1-N) até a Diretriz 31, em continuidade à Av. Carlos Grimaldi	24,00m	ARTERIAL II
40	Ligação da marginal municipal à Rodovia Dom Pedro I (Diretriz 1-N) à Diretriz 31	24,00m	COLETORA I
41	Ligação da marginal municipal à Rodovia Dom Pedro I (Diretriz 1-N) à Diretriz 31, com trecho contornando parte da Leroy Merlin	30,00m	COLETORA I
42	Transposição sobre o Rio Atibaia em continuidade à Rua Professor Dr. Telemaco Paioli Melges até a Av. Dona Maria Franco Salgado	15,00m	COLETORA II
43	Marginais à adutora da SANASA ligando a marginal da Rod. Dom Pedro I (Diretriz 1-N) à marginal à Linha de Transmissão (Diretriz 44)	15,00m	COLETORA I
44	Ligação da marginal à Rod. Dom Pedro I (Diretriz 1-N) à Diretriz 47 sendo uma via marginal à Linha de Transmissão até encontrar a Diretriz 43 e duas vias marginais deste ponto até a Diretriz 47-A	15,00m	COLETORA I
45	Ligação entre a Av. Isaura Roque Quercia (Nova Mackenzie) e a Diretriz 44	18,00m	COLETORA II
46	Ligação da marginal à Rod. Dom Pedro I (Diretriz 1-N) à Rod. Dr. Heitor Penteadado (SP-081) com trecho sobre a antiga Estrada do Bonde (Ramal Férreo Campineiro) e a Rua Anilton Albertini	15,00m	COLETORA I
47-A	Continuidade da Diretriz 34-B, como via perimetral à Fazenda Santo Antônio, até a Rod. Heitor Penteadado (SP-81)	24,00m	ARTERIAL II
47-B	Continuidade da Diretriz 47-A, ligando a Rod. Heitor Penteadado (SP-81) À Diretriz 52-A	24,00m	COLETORA I
48	Alargamento da Av. Mario Garnero da Rua Jacinto Martinelli até a Av. San Conrado, com abertura da Av. San Conrado para livre trânsito de veículos entre a Av. Mário Garnero e a Av. Isaura Roque Quercia (Nova Mackenzie)	14,00m	COLETORA I
49-A	Ligação da Diretriz 34-B ao Jardim Conceição Sousas e ao Imperial Parque com engates nas vias existentes	24,00m	COLETORA I
49-B	Ligação do loteamento Jd. Conceição de Sousas à Diretriz 190, com prolongamento da Rua Rodrigo Pagani	18,00m	COLETORA I
49-C	Alargamento da Rua Antonio Prado, desde a Rua Michel Fares até a Rua Artur Teixeira de Camargo	18,00m	COLETORA I
50-A	Continuidade da Rua Professor Francisco Ribeiro Sampaio ligando a Diretriz 46 à marginal municipal à Rod. Dom Pedro I (Diretriz 1-N)	14,00m	COLETORA II
50-B	Ligação sa marginal municipal à Rodovia Dom Pedro I (Diretriz 1-N) à Rua do Tucanucu	15,00m	COLETORA II
51	Prolongamento da Rua da Galha Azul à Diretriz 50-B	15,00m	COLETORA II
52-A	Ligação da marginal municipal à Rod. Dom Pedro I (Diretriz 1-N) à Diretriz 47-B	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
52-B	Ligação da Diretriz 47-B ao Residencial Arboreto Jequitibás, com engates nas vias de loteamento	30,00m	COLETORA I
53	Via alternativa à Rodovia José Bonifácio Coutinho Nogueira (SP-081), ligando a Estrada Municipal Isabel Fragoso Ferrão com o Loteamento Colinas do Hermitage.	15,00m	COLETORA II
54-A	Ligação da Av. Dr. Romeu Tórtima à Av. Prof. Atílio Martini, através do prolongamento da Rua Edele Prospero Piccoli	14,00m	COLETORA II
54-B	Ligação da Av. Prof. Atílio Martini à Rua Osvaldo Antunes Vasconcellos, com prolongamento da Rua Dr. Heitor Nascimento	14,00m	COLETORA II

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
54-C	Prolongamento da Rua Jean Nassif Mokarzel até a Diretriz 54-A	14,00m	COLETORA II
55	Melhorias de trecho da Avenida Professora de Ehrhardt Carvalho e continuidade da via de contorno ao perímetro urbano	18,00m	COLETORA I
56	Alargamento da Av. Marechal Rondon e prolongamento até a marginal municipal da Rod. Anhanguera (Diretriz 1-G)	24,00m	COLETORA I
57-A	Prolongamento da Av. Modesto Fernandes, conectando-a à Rua Emboabas	14,00m	COLETORA II
57-B	Ligação do Recanto Yara ao Residencial Burato, com implantação de trecho da Rua Olyntho de Barros	14,00m	COLETORA II
57-C	Implantação de trecho da Rua Agostinho Pattaro, entre a Av. Santa Isabel e a Rua Ângelo Vicentin	20,00m	COLETORA I
57-D	Prolongamento da Rua Maura Toledo Siqueira à marginal da Rod. Prof. Zeferino Vaz (Diretriz1-C)	14,00m	COLETORA II
57-E	Prolongamento da Rua Quintilio Marcelloni, ligando a Rua José Martins à Av. Santa Isabel	14,00m	COLETORA II
58	Complementação da Avenida Getúlio Vargas entre a Avenida Brasil e a Avenida Marechal Rondon	Conforme projeto	ARTERIAL II
59	Prolongamento da Rua Boa Esperança até a Rua Antonio Pavin, com transposição sobre o córrego do Mato Dentro, ligando o Jd. Boa Esperança e o Jardim Conceição	18,00m	COLETORA II
60-A	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: alargamento da via Marginal ao Ribeirão Anhumas desde a marginal da Rod. D. Pedro I, passando pela Rua Dr. Antônio Duarte da Conceição até a altura da Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira	24,00m	ARTERIAL II
60-B	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: alargamento da Rua Cônego Pedro Bonhomme	24,00m	ARTERIAL II
60-C	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: interligação da Rua João Iamarino à Rua João Quirino do Nascimento através de via marginal ao Ribeirão Anhumas e continuidade da Rua Floriano de Azevedo Marques até seu entroncamento com a Rua João Iamarino	14,00m	COLETORA I
60-D	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: binário de continuidade da Rua Ary Barroso e da Rua Araguaçu e alargamento da passagem sob a Avenida José de Souza Campos, melhorando a ligação da Diretriz 60-H à Rua Cônego Pedro Bonhomme	Duas vias de 15,00m	ARTERIAL II
60-E	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: alargamento e continuidade da Rua João Iamarino até a Diretriz 60-G	24,00m	COLETORA I
60-F	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: ligação entre a Rua João Iamarino à Avenida Orosimbo Maia através da continuidade da Rua João Iamarino com passagem inferior à Av. José de Souza Campos e utilização de parte da Avenida Rosa Belloto Grande do Loteamento D.A.E.	15,00m	COLETORA I
60-G	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: acesso da Avenida José de Souza Campos à Rua João Iamarino	15,00m	COLETORA I
60-H	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: ligação da Diretriz 60-D à Diretriz 60-I	24,00m	ARTERIAL II
60-I	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: ligação da Diretriz 60-H à Diretriz 60-J com prolongamento da Rua Mário Natividade e da Rua Ary Barroso e engates das duas vias à Diretriz 60-J na altura da Rua João Stanis	Duas vias de 15,00m	ARTERIAL II
60-J	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: ligação da Diretriz 60-I à Av. Barão de Itapura, com transposição superior à Av. Paula Bueno	21,00m	ARTERIAL II
60-K	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: ligação da Av. Paula Bueno à Diretriz 60-I com alargamento de trecho da Rua Dr. Mário Natividade	15,00m	COLETORA I

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
60-L	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: ligação da Av. Barão de Itapura à Diretriz 60-M com transposição superior à Av. Brasil	15,00m	ARTERIAL II
60-M	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: ligação da Diretriz 60-L à Rua Cândido Gomide	18,00m	ARTERIAL II
60-N	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: ligação da Rua Cândido Gomide até a Diretriz 60-R, utilizando a faixa de domínio do antigo leito férreo	24,00m	ARTERIAL II
60-O	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: ligação da Diretriz 60-N até a Rua Luiz Gama, utilizando o ramal férreo desativado	14,00m	COLETORA II
60-P	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: ligação da Rua Dr. Cesário Motta à Diretriz 60-N e à Avenida Dr. David Vicente, utilizando trecho do leito férreo desativado e faixa marginal ao leito férreo ativo	15,00m	ARTERIAL II
60-Q	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: ligação da Av. Governador Pedro Toledo à Diretriz 60-N, através da continuidade da Rua Antonio José Ribeiro Júnior	15,00m	COLETORA II
60-R	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: ligação dos dois trechos da Rua Dr. Ricardo, com transposição sobre a Av. Barão de Itapura e interligação com a Diretriz 60-N	15,00m	COLETORA II
60-S	Complexo Viário Guanabara – Anhumas: interligação da saída do Terminal Rodoviário à Diretriz 60-N	15,00m	COLETORA II
61-A	Ligação da Rua Dr. José Francisco Bento Homem de Mello à Rua Dr. Antonio Duarte da Conceição	28,00m	ARTERIAL II
61-B	Ligação da marginal da Rod. Dom Pedro I (Diretriz 1-N) à Rua Moscou com transposição ao Rib. Anhumas	18,00m	COLETORA II
61-C	Ligação da Rod. Dom Pedro I (Diretriz 1-N) à Rua Moscou, com alargamento da via de contorno do Carrefour e transposição superior ao leito férreo	18,00m	COLETORA II
62-A	Ligação da Av. Carlos Grimaldi à Rua Alberto Fagionato	30,00m	COLETORA I
62-B	Ligação da Rua Alberto Fagionato à marginal da Rod. Dom Pedro I (Diretriz 1-N) em binário margeando a Adutora da SANASA	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
63	Alargamento da Rua Antônio dos Santos Carvalhinho para melhorar a ligação da Avenida Carlos Grimaldi à Rua Jader Passos	25,00m	COLETORA I
64	Via de ligação entre a Diretriz 65 à Diretriz 66-B	24,00m	COLETORA I
65	Continuidade do binário formado pela Rua Ernani Pereira Lopes e a Rua João Quirino do Nascimento através do alargamento da Avenida Doutor Nelson Noronha Gustavo Filho	30,00m	ARTERIAL II
66-A	Ligação da Avenida Iguatemi à Diretriz 62-B	24,00m	COLETORA I
66-B	Ligação da Diretriz 66-A à Av. Mackenzie	24,00m	COLETORA I
66-C	Ligação da marginal municipal da Rod. D. Pedro I (Diretriz 1-N) à Diretriz 66-B	15,00m	COLETORA II
66-D	Prolongamento da Rua José Augusto Valle de Almeida, margeando o córrego do Mato Dentro, interligando-a à Rua Alberto Fagionato	15,00m	COLETORA II
66-E	Prolongamento da Rua Maria da Gloria de Lima até a Diretriz 66-D	15,00m	COLETORA II
67-A	Prolongamento da Rua Maria Teresa Pedroso de Camargo Biasi até a Diretriz 66-A	15,00m	COLETORA II
67-B	Interligação do Jardim das Paineiras à Av. Senador Darcy Ribeiro, através do prolongamento da Rua Edison Scarceli Júnior	15,00m	COLETORA II
67-C	Interligação do Jardim Flamboyant à Diretriz 66-A, através do prolongamento da Rua Paulo de Almeida, transpondo o Córrego Flamboyant	15,00m	COLETORA II
67-D	Prolongamento da Rua Katuzo Sasaki até a Diretriz 66-B	14,00m	COLETORA II

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
67-E	Ligação da Rua Celso José Gerin e da Rua Antonio Marchilli até a Av. Mackenzie	20,00m	COLETORA I
67-F	Prolongamento de uma via da Av. Iguatemi, margeando a Linha de Transmissão até a Diretriz 67-H (Rua Caranda – não implantada)	15,00m	COLETORA II
67-G	Interligação da Av. Senador Darcy Ribeiro à Diretriz 66-A margeando o curso d'água	15,00m	COLETORA II
67-H	Implantação de trecho Rua Caranda para interligar a Diretriz 67-F à Av. Oswaldo Von Zuben	15,00m	COLETORA II
68-A	Prolongamento da Rua Gaúcho e da Rua Fluminense à Rua Praia da Enseada	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
68-B	Alargamento da Rua Areal e da Rua Restinga e interligação com a Av. Lageado, passando por dentro da área do Parque Ecológico	20,00m	
69-A	Ligação entre o Jardim Paranapanema e a Vila Orosimbo Maia através da continuidade das marginais à Linha de Transmissão	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
69-B	Ligação entre o Jardim Carlos Lourenço e a Vila Antonio Francisco através da continuidade das marginais à Linha de Transmissão	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
69-C	Ligação entre a Vila Antonio Francisco e o Jardim das Cerejeiras através da continuidade das marginais à Linha de Transmissão e trecho sobre marginal à APP	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
69-D	Prolongamento da Rua Padre Narciso até a Diretriz 69-C	14,00m	COLETORA II
70-A	Marginal ao leito férreo (Jundiá – Colômbia) desde o limite municipal até a Rua da Abolição na altura do Cemitério da Saudade	15,00m	COLETORA I
70-B	Implantação de trecho da Rua Osvaldo Antonio Bossoni, interligando a Rua Manoel Marotti Cabral e a Rua Norberto Henrique Werber, marginal ao leito férreo (Jundiá – Colômbia)	15,00m	COLETORA II
70-C	Prolongamento da Rua Visconde de Gomes Pinto até a Av. Ministro Costa Manso, margeando o leito férreo (Jundiá – Colômbia)	15,00m	COLETORA II
70-D	Prolongamento da Rua Afonso Pena até a Rua Barão de Jaguará, margeando o leito férreo (Jundiá – Colômbia)	15,00m	COLETORA II
70-E	Marginal ao leito férreo (Jundiá – Colômbia) interligando a Av. Ângelo Simões à Av. João Jorge	15,00m	COLETORA II
70-F	Ligação da Avenida Ipiranga à Rua Francisco Teodoro, com prolongamento e alargamento da Rua Sete de Setembro, transpondo a Via Expressa Waldemar Paschoal	15,00m	COLETORA II
71	Ligação da Diretriz 70-A à Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo	21,00m	COLETORA I
72-A	Ligação da Avenida Lux Aeterna ao loteamento Jardim das Cerejeiras, através de binário formado pela continuidade da Rua Bartira e nova via paralela	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
72-B	Ligação da Diretriz 72-A ao Loteamento Jardim Antônio Von Zuben	30,00m	COLETORA I
72-C	Ligação da Diretriz 72-B à Diretriz 72-D através de binário formado pela Rua Leonel Natali Elizi e nova via contornando a Área de Preservação Permanente de curso d'água lindeiro ao Jardim Antonio Von Zuben	15,00m	COLETORA I
72-D	Ligação da Diretriz 72-C à ligação 72-E	30,00m	COLETORA I
72-E	Via de contorno do Supermercado Carrefour completando a ligação da Diretriz 72-D até a Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza	21,00m	COLETORA I
73	Via de ligação entre a Rua Maria Mercedes Etter Von Zuben e a marginal municipal à Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira (Diretriz 1-E)	15,00m	COLETORA II
74	Prolongamento da Av. Paulo Cuba Souza interligando-a à Rua Carlos Duarte de Oliveira	25,00m	COLETORA I

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
75-A	Alargamento e continuidade da Rua Florindo Matos Pereira até a Diretriz 79	36,00m	ARTERIAL II
75-B	Alargamento da Rua Antônio Pinto de Souza	30,00m	COLETORA I
76-A	Alargamento da Rua Ana Santina Pereira entre a marginal municipal à Rod. Anhanguera (Diretriz 1-G) e a Diretriz 76-B	21,00m	COLETORA II
76-B	Alargamento de trecho da Rua Ana Santina Pereira, da Rua Francisco Didone e da Rua Emília Serra Otranto, interligando a Diretriz 76-A à marginal municipal à Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira (Diretriz 1-E) em sistema binário	Duas vias de 14,00m	COLETORA II
77	Continuidade e alargamento da Rua Thereza Merino Vicentini ligando a Rua Florindo Matos Pereira à Rua José Beltrami	18,00m	COLETORA II
78	Alargamento de trecho da Av. Júlio Prestes entre a Rua Thomaz Alva Edson e a Av. Nossa Senhora de Fátima	30,00m	ARTERIAL II
79	Continuidade da Avenida Paulo Corrêa Viana transpondo a Rodovia Anhanguera (SP-330) até seu encontro com a Avenida Dermival Bernardes Siqueira	30,00m	COLETORA I
80	Continuidade da Avenida Dermival Bernardes Siqueira até a marginal à Rodovia Lix da Cunha (Diretriz 1-F)	30,00m	ARTERIAL II
81	Via do entorno do Córrego Taubaté ligando a Rua Adão Soares da Silva à marginal municipal da Rod. Santos Dumont (Diretriz 1-L), conectando trechos de vias de loteamentos e da antiga Estrada do Filipão	15,00m	COLETORA II
82-A	Ligação do Jardim Nova Europa à Av. Royal Palm Plaza com transposição superior à Rod. Anhanguera	28,00m	ARTERIAL II
82-B	Marginais a linha de alta tensão, ligando a marginal municipal da Rod. Lix da Cunha (Diretriz 1-F) à Diretriz 82-C	Duas vias de 15,00m	ARTERIAL II
82-C	Prolongamento da Av. Royal Palm Plaza até a Diretriz 81	30,00m	ARTERIAL II
82-D	Ligação da Diretriz 82-B à Rua Benedicto Carlos do Amaral com implantação de trecho da Rua Therezinha Bariani Mantovanelli	15,00m	COLETORA II
83-A	Prolongamento da Av. Adão Focesi e transposição à Rodovia Santos Dumont	23,00m	ARTERIAL II
83-B	Ligação da marginal à Rod. Santos Dumont (Diretriz 1-L) à marginal à Rod. Lix da Cunha (Diretriz 1-F), no prolongamento da Av. Adão Focesi	40,00m	ARTERIAL II
84-A	Implantação da largura total da Av. José Christóvão Gonçalves entre a Rua Prof. Ruth Oliveira Silveria Bello e a Av. Roque Melillo e sua interligação com a Diretriz 82-B	24,00m	ARTERIAL II
84-B	Ligação do Jardim do Lago Continuação ao Parque Eldorado, com alargamento e prolongamento da Av. José Christóvão Gonçalves e da Av. Amilton Alves de Souza, utilizando trecho do leito férreo desativado, até a Rua Paulo Abner de Oliveira	30,00m	ARTERIAL II
84-C	Implantação da largura total da Av. Mons. Luiz Fernandes de Abreu entre a Av. Roque Melillo e a Av. José Christóvão Gonçalves	16,00m	COLETORA I
85	Prolongamento da Rua Rosa Zerloti (Jd. Noêmia), com trecho margeando o Córrego São Vicente, até a Diretriz 84-B	15,00m	COLETORA II
86	Ligação da marginal da Rod. Lix da Cunha (Diretriz 1-F) à Av. José Christóvão Gonçalves (Diretriz 84-B) com alargamento e melhorias da Estrada da Campcal	22,00m	COLETORA I
87	Ligação da marginal da Rod. Lix da Cunha (Diretriz 1-F) à Diretriz 85	14,00m	COLETORA II
88-A	Ligação da marginal da Rod. Lix da Cunha (Diretriz 1-F) à marginal da Rod. Santos Dumont (Diretriz 1-L) através do alargamento da Rua Dr. Anísio Ribeiro de Lima e sua continuidade sobre leito férreo desativado	24,00m	COLETORA I
88-B	Transposição à Rod. Santos Dumont conectando a Diretriz 88-A à Diretriz 150-C	24,00m	COLETORA I

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
89-A	Ligação da marginal da Rod. Lix da Cunha (Diretriz 1-F) à Diretriz 90-A, com alargamento e prolongamento da Rua Dr. Arnaldo P. Ribeiro	24,00m	COLETORA I
89-B	Ligação da Diretriz 90-A ao Jd. Nova Mercedes no prolongamento da Rua José Folegatti	15,00m	COLETORA I
90-A	Ligação da marginal da Rod. Santos Dumont (Diretriz 1-L) à Diretriz 90-B através do prolongamento da Av. Ary Rodrigues	18,00m	COLETORA II
90-B	Prolongamento da Rua Nelson Tognolo e da Rua Benigno Vicente Areias até a Diretriz 90-C	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
90-C	Prolongamento da Rua Antonio Carlos Folegatti até a Diretriz 90-B	15,00m	COLETORA II
90-D	Ligação da marginal municipal da Rod. Santos Dumont (Diretriz 1-L) à Diretriz 90-C	24,00m	COLETORA I
91	Prolongamento da Rua Davi Augusto Ferreira até a Diretriz 170-B (marginal sul do Rio Capivari)	28,00m	COLETORA I
92-A	Ligação da marginal da Rod. Santos Dumont (Diretriz 1-L) à Av. Eduardo Alves de Lima	24,00m	COLETORA I
92-B	Ligação da Av. Eduardo Alves de Lima até o limite do perímetro urbano	24,00m	COLETORA I
92-C	Prolongamento da Rua Antonio Carlos Folegatti até a Diretriz 92-A	15,00m	COLETORA II
92-D	Prolongamento da Rua Mercedes Favalli Magalhães até a Diretriz 92-B	15,00m	COLETORA I
93-A	Marginais do oleoduto, ligando a Avenida das Amoreiras à marginal da Rod. Santos Dumont (Diretriz 1-L)	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
93-B	Marginal do oleoduto utilizando parte de ruas de loteamentos existentes, ligando a marginal da Rod. Santos Dumont (Diretriz 1-L) à Diretriz 84-B	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
94	Alargamento da Avenida Comendador Aladino Selmi no trecho sob o leito férreo	Conforme projeto SEINFRA	ARTERIAL II
95-A	Marginal do Ribeirão Quilombo, passando pela Rua Fernando Baron, Rua Maria Grassi Sinigaglia até a Rua Altino Jorge Pereira	15,00m	COLETORA II
95-B	Marginal do Ribeirão Quilombo com alargamento da Rua Carlos Belucci e Rua do Hipismo, até a Diretriz 95-C	18,00m	COLETORA II
95-C	Ligação do município de Sumaré à marginal ao Corredor de Exportação (Diretriz 106-A) com alargamento e prolongamento da Estrada Municipal Joannine Caumo e transposição sobre o Ribeirão do Quilombo	24,00m	COLETORA II
96-A	Prolongamento da Rua Vicente Palombo, no Jardim Campineiro até a Rua Fernando Baron do Recanto da Forntuna	15,00m	COLETORA II
96-B	Alargamento da Rua Neruraci da Silva Rodrigues e transposição para pedestre até a Rua Thereza Clemente do Prado	15,00m	COLETORA II
97-A	Ligação da Av. Com. Aladino Selmi à via marginal do Ribeirão Quilombo, com alargamento da Rua Maria de Lourdes Pinto dos Santos.	15,00m	COLETORA II
97-B	Ligação da marginal do Ribeirão Quilombo com a Av. Com. Aladino Selmi, no alinhamento com a Rua Mario Lopes Loureiro do CIATEC I	15,00m	COLETORA II
97-C	Ligação da Av. Catharina Vano Pattaro de Favery à Av. Com. Aladino Selmi	15,00m	COLETORA II
98-A	Ligação da marginal do Ribeirão Quilombo ao Conjunto Residencial Pe. Anchieta: trecho entre a marginal do ribeirão e a Av. Com. Aladino Selmi, com alargamento da Estrada Municipal José Sedano (Antiga Estrada do Pari – CAM 319).	28,00m	ARTERIAL II

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
98-B	Ligação da marginal do Ribeirão Quilombo ao Conjunto Residencial Pe. Anchieta: trecho entre a Av. Com. Aladino Selmi e a Rua Elza Monnerat, com alargamento da Estrada Municipal José Sedano (antiga Estrada do Pari – CAM 319).	42,00m	ARTERIAL II
98-C	Ligação da marginal do Ribeirão Quilombo ao Conjunto Residencial Pe. Anchieta: trecho entre a Rua Elza Monnerat e a Av. Papa Paulo II, com alargamento da Estrada Municipal José Sedano (antiga Estrada do Pari) e transposição superior à Rodovia Anahnguera.	27m a via e 18m a transposição	ARTERIAL II
99	Ligação da Rua do Hipismo na Vila Olimpia à Rua Dr. Francisco Oliver de Oliveira no Parque Cidade, com prolongamento da Rua Márcia Helena Ferreira Avelino e alargamento da Rua da Maratona	24,00m	COLETORA I
100	Prolongamento da Rua Raul Bopp até a Estrada Municipal Joannine Caumo	15,00m	COLETORA II
101	Ligação do loteamento Parque Cidade Campinas à marginal do Ribeirão Quilombo, como via de contorno da divisa de município com Sumaré, com o prolongamento da Rua Dr. Francisco Oliver de Oliveira, passando pela Rua 13 do Residencial Campo Florido	18,00m	COLETORA II
102	Ligação do loteamento Residencial Campo Florido com a divisa do município de Sumaré, com prolongamento da Rua Ana Cristina Cruz Cesar	18,00m	COLETORA II
103-A	Ligação da via de contorno do limite do município (Diretriz 101) à Estrada Municipal Joannine Caumo	18,00m	COLETORA II
103-B	Ligação da via de contorno do limite do município (Diretriz 101) até a Diretriz 100, com prolongamento da Rua Cacaso (Antonio Carlos de Brito)	18,00m	COLETORA II
104-A	Ligação entre a marginal do Ribeirão Quilombo (Diretriz 95-B) e a Estrada Municipal José Sedano (Antiga Estrada do Pari) permitindo sua conexão com o Jardim Mirassol	18,00m	COLETORA II
104-B	Ligação entre a Av Comendador Aladino Selmi e a Diretriz 99, no seu entroncamento com a Av. José Sedano	18,00m	COLETORA II
104-C	Ligação entre a Av Comendador Aladino Selmi e a Diretriz 99	15,00m	COLETORA II
105-A	Vias marginais à faixa de domínio da Petrobrás, ligando a marginal do Ribeirão Quilombo à marginal da Rod. Dom Pedro I (Diretriz 1-N)	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
105-B	Vias marginais à faixa de domínio da Petrobrás, ligando a marginal da Rod. Dom Pedro I (Diretriz 1-N) à marginal da Rod. Anhangüera (Diretriz 1-G)	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
106-A	Via marginal à oeste do Corredor de Exportação, desde a Rod. Anhangüera até a Rod. D. Pedro I e entre a Diretriz 107-A e a Diretriz 95-C	15,00m	COLETORA II
106-B	Via marginal à oeste do Corredor de Exportação, desde a Diretriz 108 até o ramal férreo (Diretriz 107-A)	30,00m	COLETORA II
106-C	Via marginal à leste do Corredor de Exportação, desde a marginal da Rod. Anhangüera (Diretriz 1-G) até a marginal do Ribeirão Quilombo (Diretriz 95-A)	15,00m	COLETORA II
107-A	Via marginal ao norte do ramal férreo, desde a marginal do Corredor de Exportação (Diretriz 106-A) até a Av. José Mosca Filho (continuação da Av. Com. Aladino Selmi)	15,00m	COLETORA II
107-B	Via marginal ao sul do ramal férreo, desde a marginal do Corredor de Exportação (Diretriz 106-B) até a Estrada Municipal José Sedano (Diretriz 98-C)	18,00m	COLETORA I
107-C	Via de ligação da Av Minasa em Sumaré até a Avenida José Sedano margeando leito férreo	15,00m	COLETORA II
108	Ligação entre a marginal do Corredor de Exportação (Diretriz 106-B) e a Estrada Municipal José Sedano (Diretriz 98-C) como marginal ao trevo da Rod. Dom Pedro I	15,00m	COLETORA II

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
109-A	Marginal à leste do Corredor de Exportações, interligando a marginal da Rodovia Anhanguera (Diretriz 1-G) à marginal da Rod. Adalberto Panzan (Diretriz 1-I)	15,00m	COLETORA II
109-B	Marginal do Corredor de Exportação e do ramal que encontra com a Ferrovia Jundiá-Colômbia (antiga Cia. Paulista), com transposição sobre o acesso rodoviário à Vila Boa Vista, até encontrar a Rua Olintho Lunardi	15,00m	COLETORA II
109-C	Marginais ao Corredor de Exportação desde o limite com o perímetro urbano e o Jardim Esplanada até as vias marginais às envoltórias do Complexo Delta, excetuando-se o trecho 109-D	15,00m	MARGINAL
109-D	Ligação entre a Av. Camucim e a Av. John Boyd Dunlop, margeando o Corredor de Exportação	25,00m	COLETORA I
110-A	Ampliação da Rua Olintho Lunardi desde a Rua Manoel Thomaz até a Rua Nossa Senhora da Conceição	15,00m	COLETORA I
110-B	Ampliação da Rua Olintho Lunardi da Rua Nossa Senhora da Conceição até a Av. Papa João Paulo II	24,00m	COLETORA I
111-A	Marginais à linha de transmissão, desde a marginal da Rodovia Adalberto Panzan até a via marginal ao Parque Linear Boa Vista (Diretriz 114-C)	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
111-B	Prolongamento da Estrada Luis Fernando Rodrigues e transposição superior à Rod. Adalberto Panzan	15,00m	COLETORA I
112	Alargamento do prolongamento da Rua Niase Cury Zákia, interligando as marginais da Rod. Adalberto Panzan às marginais da Linha de Transmissão (Diretriz 111-A), com melhoria da passagem existente sob a Rod. Adalberto Panzan	24,00m	COLETORA I
113-A	Marginal do leito férreo Interligando a marginal da Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença à marginal da Rod. Adalberto Panzan	15,00m	MARGINAL
113-B	Ligação da marginal municipal à Rodovia Francisco Aguirre Proença à Diretriz 111-B, margeando o oleoduto	15,00m	COLETORA II
113-C	Prolongamento da Rua das Acacias até a marginal da Rod. Adalberto Panzan, margeando a Linha de Transmissão e utilizando a Rua Antonio Arnaldo Albergaria Pereira	15,00m	COLETORA II
114-A	Marginal oeste ao Parque Linear Boa Vista desde a marginal do Corredor de Exportação até a marginal da Rodovia Anhanguera	15,00m	COLETORA II
114-B	Marginal leste ao Parque Linear Boa Vista	15,00m	COLETORA II
114-C	Marginal sul ao Parque Linear Boa Vista interligando a marginal da Rodovia Adalberto Panzan à marginal do Corredor de Exportação	15,00m	COLETORA II
115-A	Pavimentação de trecho da Rua Maria Assunta Gualtieri de Camargo, com prolongamento e transposição ao Pq. Linear da Boa Vista até a Diretriz 114-B	14,00m	COLETORA II
115-B	Pavimentação de trecho da Rua Elder Rodrigues Júnior até a marginal do Corredor de Exportação	15,00m	COLETORA II
115-C	Ligação da Diretriz 115-A à marginal do Corredor de Exportação com alargamento e prolongamento de via existente	15,00m	COLETORA II
116	Ligação da Rua São Matias à marginal da Rodovia Anhanguera, com alargamento da Rua Antonio de Mendonça e Rua Renato Mendonça e alargamento da transposição sob o Corredor de Exportações	18,00m	COLETORA II
117	Alargamento da passagem inferior ao leito férreo, na altura da Rua Um do Jardim Rosália II	15,00m	COLETORA II
118-A	Interligação da marginal da Rod. Adalberto Panzan à marginal do Corredor de Exportação, utilizando trecho da Estrada Velha Campinas-Monte Mor	15,00m	COLETORA II
118-B	Interligação das marginais do Corredor de Exportação com alargamento da transposição sobre o leito férreo	24,00m	COLETORA II

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
119	Alargamento da Rua São Matias e prolongamento até a Rua do Apóstolo Mateus	18,00m	COLETORA I
120	Alargamento da Rua Sebastião Polo e prolongamento da Rua Júlia Lopes Pinheiro até a marginal da Rod. Anhanguera	15,00m	COLETORA II
121	Melhoria da ligação da Av. Papa João Paulo II à marginal oeste ao Corredor de Exportação, com alargamento da Av. Dom Aloísio Lorscheider	22,00m	COLETORA I
122-A	Ligação da Rua Nossa Sra. Da Conceição e o prolongamento da Rua São Matias (Diretriz 119), margeando o curso d'água	15,00m	COLETORA II
122-B	Alargamento da Rua Angelo Mari e seu prolongamento até a Diretriz 122-A	15,00m	COLETORA II
123-A	Alargamento do antigo acesso para Monte Mor, desde a divisa com o município de Hortolândia até a altura da transposição ao leito férreo	30,00m	COLETORA I
123-B	Alargamento de trecho da Estrada Velha para Monte Mor e da Rua Geraldo Gonçalves Dias	21,00m	COLETORA II
123-C	Marginal ao leito férreo, desde a Rua Geraldo Gonçalves Dias até a divisa com o município de Hortolândia	15,00m	MARGINAL
124	Alargamento da Rua Pedro Gianfrancesco desde a Rua Clotilde Odoardo até a via marginal à Rod. Anhanguera	24,00m	COLETORA II
125	Interligação da Rua Francisco de Paula Gomide Novaes (Parque Via Norte) à Av. Dr. Hermann da Cunha Canto (Jardim Eulina), com transposição sobre curso d' água no Pq. Via Norte e sobre a Rod. Anhanguera	18,00m	COLETORA I
126	Alargamento e prolongamento da Rua Umberto Aveniente e da Rua Francisco de Paula Gomide Novaes, desde a Rua Beatriz Pompeo de Camargo até a Rua dos Cambarás	21,00m	COLETORA II
127-A	Complementação das vias Marginais do Piçarrão ligando a Região do Curtume à Vila Aurocan	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
127-B	Ligação da Av. Cecília Sâmia Zarur com a Av. Giovanni Ruzene, margeando o Córrego do Piçarrão	15,00m	COLETORA I
127-C	Pavimentação de trecho da Av. Cecília Sâmia Zarur implantado precariamente	15,00m	COLETORA I
127-D	Complementação das vias marginais ao Córrego do Asilo, interligando a Vila Aurocan à Vila Proost de Souza	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
127-E	Alargamento da Rua Irmã Maria de Santa Paula Terrier	22,00m	COLETORA I
128-A	Via marginal à primeira envoltória do Complexo Delta articulada às marginais da Rodovia dos Bandeirantes	26,00m	COLETORA II
128-B	Via marginal à segunda envoltória do Complexo Delta, com articulação com a Rod. Adalberto Panzan	30,00m	COLETORA I
129	Prolongamento da Rua Lucindo Silva, interligando o Parque Fazendinha à Fazenda Bela Aliança, com alargamento e retificação no traçado da Estrada do Mão Branca (CAM 336) até a primeira envoltória do Complexo Delta (Diretriz 128-A)	18,00m	COLETORA I
130-A	Alargamento da Rua Sebastião Lázaro, no limite com o município de Hortolândia	27,00m	COLETORA II
130-B	Ligação da Rua Sebastião Lázaro até a marginal da Rod. Jorn. Francisco Aguirre Proença em sistema binário	Duas vias de 15,00m	COLETORA II
131-A	Ligação da Rua Sebastião Lázaro até a Estrada do Mão Branca, com alargamento do trecho existente	26,00m	COLETORA II
131-B	Ligação da Rua Sebastião Lázaro até a Estrada da Mão Branca	15,00m	COLETORA II
132-A	Implantação de trecho da Rua 21 do Parque Santa Bárbara, transpondo o curso d'água e interligando a Rua Laurinda Pomaro Coelho com a Rua Lucindo Silva, conforme loteamento aprovado	15,00m	COLETORA I
132-B	Implantação de trecho da Av. Alcides Modesto de Camargo e da Rua Laurinda Pomaro Coelho	15,00m	COLETORA I

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
133	Ligação das Diretrizes 128-A e 128-B à Estrada do Mão Branca (Diretriz 129) com alargamento do trecho que transpõe o PNM Campo Grande	50,00m	COLETORA I
134	Marginais da linha de transmissão, prolongando a Rua Pardal e a Rua Canário até a marginal da linha férrea, com transposição sobre o Ribeirão Piçarrão	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
135	Ligação da segunda via envoltória do Complexo Delta com a Diretriz 137	21,00m	COLETORA I
136	Ligação da marginal sul da Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença à Diretriz 135	24,00m	COLETORA II
137	Ligação da marginal sul da Rodovia Anhanguera com a marginal sul da Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença	21,00m	COLETORA II
138-A	Prolongamento da Rua Biguá à marginal municipal da Rodovia Adalberto Panzan (Diretriz 1-I)	24,00m	COLETORA I
138-B	Prolongamento da Rua Guimar Segálio Lima de Sá até a via marginal à primeira envoltória do Complexo Delta (Diretriz 128-A)	24,00m	COLETORA I
138-C	Ligação da marginal à primeira envoltória do Complexo Delta (Diretriz 128-A) à marginal municipal à Rodovia Adalberto Panzan (Diretriz 1-I)	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
138-D	Prolongamento da Rua Albatroz até a Diretriz 138-A, margeando o curso d'água	15,00m	COLETORA II
139-A	Marginal à linha de transmissão prolongando a Rua Alfredo Battibugli até a Rua Antonio Grigoletto	15,00m	COLETORA II
139-B	Ligação entre a Rua Albuquerque Lins e a Rua Francisco Xavier de Andrade Nogueira com prolongamento da Rua Vicente Bellocchio	15,00m	COLETORA II
139-C	Ligação da marginal da Rodovia Anhanguera à Diretriz 139-A	15,00m	COLETORA II
140	Ligação da Av. Das Amoreiras ao Complexo Viário Guanabara-Anhumas utilizando trecho do leito férreo desativado da Cia. Sorocabana e vias marginais à faixa de domínio, conforme projeto do Corredor Perimetral do BRT	Variável	ARTERIAL II
141	Alargamento e melhorias da Avenida John Boyd Dunlop, Rua Manoel Machado Pereira, Rua Edson Luiz Rigonatto e Av. Prof. Aracy Caixeta Barbosa	50,00m	ARTERIAL I
142	Prolongamento da Rua Lidia Martins de Assis, margeando o Córrego Friburgo, com transposição ao Rio Capivari, interligando-a à Rua Alexandre Vanucchi	15,00m	COLETORA II
143-A	Prolongamento da Rua Manoel Isidoro Reis e da Rua Ademar Manarini até a Diretriz 144-D	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
143-B	Prolongamento da Diretriz 143-A à Diretriz 128-B, interligando o Jardim Santa Rosa à via marginal à segunda envoltória do Complexo Delta	30,00m	COLETORA I
144-A	Vias marginais ao Gasoduto Bolívia-Brasil, desde a Diretriz 149 até a Rua Raul Assad Sallum Filho e a Rua Alceu André do Residencial Colina das Nascentes	Duas vias de 15,00m	ARTERIAL II
144-B	Vias marginais ao Gasoduto Bolívia-Brasil interligando o Residencial Colina das Nascentes ao Residencial Novo Mundo	Duas vias de 15,00m	ARTERIAL II
144-C	Vias marginais ao Gasoduto Bolívia-Brasil interligando o Residencial Novo Mundo à Av. John Boyd Dunlop	Duas vias de 15,00m	ARTERIAL II
144-D	Vias marginais ao Gasoduto Bolívia-Brasil, a partir da Av. John Boyd Dunlop até a Diretriz 144-E	Duas vias de 15,00m	ARTERIAL II
144-E	Ligação da Diretriz 144-D até a marginal à segunda envoltória do complexo Delta (Diretriz 128-B)	30,00m	ARTERIAL II
145-A	Alargamento da Estrada do Campo Grande	24,00m	COLETORA I
145-B	Alargamento do CAM 50 (atual Rua Jovenal Fernandes e Avenida Alcides Tognolo)	24,00m	COLETORA I

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
146-A	Ligação da Avenida John Boyd Dunlop à marginal norte do Rio Capivari, com melhorias e alargamentos das vias de loteamentos existentes e prolongamento da Rua João Teodoro de Campos e da Rua Francisca Alves do Pinho	21,00m	COLETORA I
146-B	Ligação da Av. John Boyd Dunlop à marginal municipal da Rod. Dos Bandeirantes (Diretriz 1-J) e transposição à rodovia para interligação à Rua Otávio Rosolen, em Hortolândia	30,00m	COLETORA I
146-C	Ligação da Av. Antonio Arten à Diretriz 143-B	30,00m	COLETORA I
147-A	Ligação do Jardim Florence ao Residencial Colinas das Nascentes	15,00m	COLETORA I
147-B	Ligação do Residencial Colinas das Nascentes ao Jardim Lisa	15,00m	COLETORA I
147-C	Prolongamento da Rua Mercedes Gaspari Concon até a Rua Professor Ottilio Guernelli com transposição sobre curso d'água do Jd. Lisa	15,00m	COLETORA II
147-D	Prolongamento da Rua Domingos Andreotti, interligando-a à Rua Lázaro Zamenhof, com transposição sobre curso d'água do Jd. Lisa	15,00m	COLETORA II
148-A	Ligação entre o Jd. Lisa I e o Res. Novo Mundo com prolongamento da Rua Anésio Esteves Cordeiro até a Rua Hugo Abel Tartari	15,00m	COLETORA II
148-B	Ligação da Diretriz 148-A com as marginais do Gasoduto Bolívia-Brasil (Diretriz 144-B)	15,00m	COLETORA II
148-C	Ligação das marginais do Gasoduto Bolívia-Brasil (Diretriz 144-B) com a Diretriz 146	15,00m	COLETORA II
149	Ligação do Parque Itajaí e do Jd. Líliza com as marginais do Gasoduto Bolívia-Brasil (Diretriz 144-A) através do prolongamento da Rua Edson Luiz Rigonatto e da Rua Cassio Soares Couto	30,00m	COLETORA II
150-A	Via marginal ao norte do Rio Capivari desde as marginais do Gasoduto Bolívia-Brasil até as marginais da Linha de Transmissão (Diretriz 150-B), com melhorias na transposição inferior ao Corredor de Exportação e nas vias de loteamentos já existentes	30,00m	ARTERIAL II
150-B	Via marginal norte do Rio Capivari, utilizando as marginais da Linha de Transmissão, desde a Diretriz 150-A até a marginal à Rodovia dos Bandeirantes (Diretriz 1-J)	Duas vias de 15,00m	ARTERIAL II
150-C	Via marginal norte do Rio Capivari, interligando a Av. Ruy Rodrigues à marginal da Rodovia Santos Dumont (Diretriz 1-L)	24,00m	ARTERIAL II
150-D	Via marginal ao sul do Rio Capivari, interligando a Diretriz 142 à Diretriz 162-A, com transposição inferior ao Corredor de Exportação e utilização das vias de loteamento já existentes	18,00m	ARTERIAL II
150-E	Via marginal ao sul do Rio Capivari interligando a Av. Ruy Rodrigues à marginal da Rodovia Santos Dumont (Diretriz 1-L)	19,00m	COLETORA II
151	Ligação da Rua Dr. Henrique Giovanetti até a Rua João Teodoro de Campos, com prolongamento da Rua Sebastião Consolo e da Rua Terezinha Carlos Tavares e transposição sobre o Córrego do Piçarrão	24,00m	COLETORA I
152	Ligação da Avenida Antonio Carlos do Amaral até a Diretriz 146, com transposição ao Corredor de Exportação, melhorias e alargamentos das vias de loteamentos existentes	24,00m	COLETORA I
153-A	Ligação da Av. Das Indústrias à Av. Nelson Ferreira de Souza, com melhorias e alargamentos das vias de loteamento existentes e transposições a cursos d'água e ao Corredor de Exportação	24,00m	COLETORA I
153-B	Alargamento e retificação do traçado da ligação entre a Av. John Boyd Dunlop e a Av. Antonio Carlos do Amaral, margeando o Residencial Cosmos e a Pirelli	30,00m	COLETORA I

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
153-C	Alargamento da Rua Heitor Lacerda Guedes	30,00m	COLETORA I
154-A	Vias marginais à Linha de Transmissão, complementares ao sistema viário do Residencial Sírius	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
154-B	Via de contorno à Área de Preservação Permanente, complementar ao sistema viário do Residencial Sírius	15,00m	COLETORA II
154-C	Vias de ligação da marginal norte do Rio Capivari até a Diretriz 153, complementares ao sistema viário do Residencial Sírius	15,00m	COLETORA II
154-D	Ligação da Diretriz 150-B à Diretriz 153-A, complementar ao sistema viário do Residencial Sírius	15,00m	COLETORA II
154-E	Ligação da Diretriz 150-B à Diretriz 153-A, complementar ao sistema viário do Residencial Sírius	20,00m	COLETORA I
154-F	Ligação da Diretriz 152 à 154-C	15,00m	COLETORA II
155-A	Alargamento da Avenida Ruy Rodrigues	Conforme projeto	ARTERIAL II
155-B	Alargamento da Avenida Camucin	50,00m	ARTERIAL II
156-A	Ligação da marginal sul do Rio Capivari à Av. Ruy Rodrigues, passando pela Rua Antonio Menas Filho	14,00m	COLETORA I
156-B	Ligação da Diretriz 157-D à Av. Ruy Rodrigues, através da implantação de trecho da Rua Severino Alves Batista	15m	COLETORA II
156-C	Ligação da Av. Ruy Rodrigues à marginal sul do rio Capivari, através do prolongamento da Av. Sinimbu	24m	COLETORA I
156-D	Ligação da Diretriz 160 à marginal sul do rio Capivari	26m	COLETORA I
156-E	Ligação da Av. Camucin à marginal sul do rio Capivari, próximo ao Residencial São José	15m	COLETORA II
156-F	Ligação da marginal sul do rio Capivari com a Avenida Camucin com prolongamento e alargamento da Rua Rene Descartes	26,00m	COLETORA II
156-G	Prolongamento da Rua Maria Zalina Rolim e da Rua Hélio Pinto Ferreira até a Diretriz 142 interligando-a à Av. Luís Antonio Pinheiro Porto	35,00m	COLETORA II
157-A	Ligação da marginal do Corredor de Exportação à Diretriz 156-C, através do prolongamento da Rua Theresinha de Arruda Serra Von Zuben	15m	COLETORA II
157-B	Ligação da Av. Sinimbu à Rua Marcos Teodoro com prolongamento da Rua Janet Kristine Aylsworth	14m	COLETORA II
157-C	Ligação do Jardim Maria Helena ao Núcleo Residencial Novo Sol, com prolongamento da Rua 3 do Jardim Maria Helena até a Rua Francisco de Assis dos Santos Cardoso	14m	COLETORA II
157-D	Prolongamento da Rua Orlando Gendra até a marginal sul do rio Capivari, passando pela Rua Paulo Vital da Silva	14m	COLETORA II
158	Marginal de curso d'água interligando a marginal do Corredor de Exportação à Diretriz 159-A e transposições sobre o curso d'água no prolongamento da Rua Marrocos e da Rua Sete do Núcleo Residencial Vila Vitória	14m	COLETORA II
159-A	Ligação da Avenida Camucin à marginal do Corredor de Exportação	30,00m	COLETORA II
159-B	Ligação da Diretriz 159-A à Av. Arymana, com transposição inferior ao Corredor de Exportação	30,00m	COLETORA I
160-A	Prolongamento da Rua Alcina Martins Villani, ligando-a à Av. Camucin e à Diretriz 160-B	15,00m	COLETORA II
160-B	Ligação da Diretriz 160-A à Diretriz 156-D	18,00m	COLETORA I
160-C	Ligação da Diretriz 156-D à Diretriz 160-D	26,00m	COLETORA I
160-D	Ligação da Diretriz 160-C à Diretriz 142	18,00m	COLETORA I
160-E	Prolongamento da Av. Antonio Pagliato até a Diretriz 159-B	30,00m	COLETORA I
160-F	Via marginal ao Córrego Friburgo no prolongamento da Av. Paulo Machado de Carvalho	15,00m	COLETORA II

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
161-A	Ligação da marginal leste do Corredor de Exportação à Diretriz 159-B, contornando o Jd. Esplanada, Jd. Adhemar de Barros e Jd. São Cristóvão	15,00m	COLETORA II
161-B	Via marginal ao Córrego Friburgo no prolongamento da Av. Paulo Machado de Carvalho, interligando-a à Rua Alexandre Inácio da Costa	15,00m	COLETORA II
162-A	Avenida das Indústrias, ligando a Av John Boyd Dunlop à Avenida Ruy Rodrigues	50m	ARTERIAL II
162-B	Ligação da Avenida Ruy Rodrigues com a Avenida Mercedes Benz utilizando as vias marginais ao Córrego Pium	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
162-C	Ligação da Avenida John Boyd Dunlop com a marginal da segunda evoltória do Complexo Delta (Diretriz 128-B), no prolongamento da Av. Mário Scollari	30,00m	COLETORA I
163-A	Ligação da Rua Anita Malfatti à Rua Celso Delle Donne, com melhorias nas vias de loteamento precariamente implantadas	15,00m	COLETORA II
163-B	Ligação da Rua Armando Alves de Oliveira à Rua Anália Franco, com o prolongamento da Rua Janete Clair	15,00m	COLETORA II
163-C	Prolongamento da Rua Croda até a Diretriz 162-B	18,00m	COLETORA I
163-D	Alargamento da Rua Celso Delle Donne e transposição ao Córrego Pium até a Diretriz 162-B	18,00m	COLETORA I
163-E	Ligação da Rua Celso Delle Donne à Rua Armando Alves de Oliveira	18,00m	COLETORA I
164-A	Implantação de trecho da Rua Iraí e seu prolongamento até a Rua José Elias Mendeleck	15,00m	COLETORA II
164-B	Ligação da Rua Miriam Márcia Abílio de Lima à Rua Ibrantina Cardona, com prolongamento da Rua Aldo Fernandes	15,00m	COLETORA II
164-C	Prolongamento da Rua Chiquinha Gonzafa até a Diretriz 164-D	15,00m	COLETORA II
164-D	Prolongamento da Rua Miriam Márcia Abílio de Lima, interligando-a à marginal municipal da Rod. Dos bandeirantes (Diretriz 1-J) com transposição ao Córrego Ouro Preto	15,00m	COLETORA II
164-E	Via marginal ao Córrego Ouro Preto, interligando a Diretriz 163-B à Av. Jacaúna	15,00m	COLETORA II
165-A	Prolongamento da Avenida Coacyara com transposição do córrego Pium e ligação à Rua Fausto Von Zuben	24,00m	COLETORA I
165-B	Ligação da Avenida Mario Trevenzoli até a Diretriz 165-A com pavimentação de via implantada parcialmente	14,00m	COLETORA II
166-A	Duplicação da Avenida dos Metarlúgicos e da Avenida Barão Smith de Vasconcelos, conforme previsto para o DIC	40,00m	COLETORA I
166-B	Ligação da Avenida Dois (Pq. Vista Alegre) à Av. Joseph Gorsin (Jd. Aeronave), com prolongamento da Av. José Toledo Nabarro até a Rua Manoel Ferreira de Souza	18,00m	COLETORA II
166-C	Transposição sobre o Córrego Pium com prolongamento da Rua Geraldo Filme até a Rua José Geraldo Rocha Mattoso	15,00m	COLETORA II
166-D	Transposição sobre o Córrego Pium com prolongamento da Rua Marambaia até a Diretriz 162-B	15,00m	COLETORA II
167	Alargamento da Av. Jacaúna entre a Rua Jati e a Rua Mario Lima Freitas e ligação dos seus dois trechos através de transposição sobre a Rodovia dos Bandeirantes	22,00m	ARTERIAL II
168-A	Complementação de trecho da Rua Itapura, precariamente implantado	15,00m	COLETORA II
168-B	Transposição sobre o Córrego Ouro Preto interligando a Rua Iguatu à Diretriz 1-J	15,00m	COLETORA II
168-C	Complementação de trecho da Av. Itamaraty e da Rua Iracema, precariamente implantados	15,00m	COLETORA II
169	Alargamentos e adequações de traçado na Av. das Amoreiras e R. Ana Maria Marques	30,00m	ARTERIAL II

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
170-A	Ligação da Av. Ruy Rodrigues à marginal da Rod. Santos Dumont com alargamento da Av. Emília Stefanelli Ceregatti, da Rua Maria Anna Cremasca Levantezi (CAM 272) e da Rua Antonio Vicente Levantezi	24,00m	ARTERIAL II
170-B	Ligação do Parque das Camélias à marginal municipal da Rodovia Santos Dumont – configurando trecho da marginal sul do Rio Capivari	30,00m	COLETORA I
170-C	Prolongamento da Rua Vicente da Paula Carvalho até a Diretriz 92-B	14,00m	COLETORA II
171-A	Ligação da Rua Piracicaba ao Jardim Souza Queiroz com implantação da Avenida Paulao de Camargo Moraes conforme aprovado no loteamento Jardim Campos Elíseos	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
171-B	Transposição sobre o Córrego do Lixão interligando a Rua Nelson de Oliveira à Rua Líbero Badaró	15,00m	COLETORA II
171-C	Prolongamento da Rua Djalma Marinho até a marginal norte do Rio Capivari (Diretriz 150-C)	18,00m	COLETORA I
171-D	Prolongamento da Rua José Augustinho Lopes	15,00m	COLETORA I
172-A	Prolongamento da Rua das Magnólias e Rua José Esmael Camargo até a diretriz 93-A	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
172-B	Ligação da Diretriz 172-A à marginal municipal da Rodovia Santos Dumont sobre o leito férreo desativado	30,00m	COLETORA I
173-A	Ligação entre a marginal norte do Rio Capivari (Diretriz 150-C) e a Rua João Moreno	21,00m	COLETORA II
173-B	Prolongamento das Rua Dr. Paulo Mangabeira Albernaz e da Rua João Luchino até a marginal norte do Rio Capivari (Diretriz 150-C)	15,00m cada uma	COLETORA II
173-C	Ligação da marginal norte do Rio Capivari (Diretriz 150-C) ao Parque Res. Vila União	24,00m	COLETORA I
173-D	Marginais à linha de transmissão ligando a Diretriz 173-C à marginal à Rod. Dos Bandeirantes	15,00m cada uma	COLETORA II
174-A	Prolongamento da Rua Alcina Abreu Bessa até a Diretriz 174-C	15,00m	COLETORA II
174-B	Ligação da marginal sul do Rio Capivari à marginal municipal à Rod. Dos Bandeirantes, através de melhorias e prolongamento da Rua Isolino Pereira e da Rua Francisco José Aguilera	15,00m	COLETORA II
174-C	Ligação da Rua Maria Ana Cremasca Levantesi até a marginal da Rodovia dos Bandeirantes	15,00m	COLETORA II
174-D	Ligação da Rua Isolino Pereira à Avenida das Amoreiras com prolongamento da Av. Dr. Paulo Afonso Pereira Ribeiro e melhoria das vias existentes	Duas vias de 15,00m	COLETORA II
175	Ligação entre a marginal municipal da Rod. Santos Dumont e a marginal municipal da Rod. Dos Bandeirantes através das marginais da Linha de Transmissão	Duas vias de 15,00m	COLETORA II
176	Ligação da Rua Mario Brocchi com via do município de Valinhos	18,00m	COLETORA II
177-A	Ligações da Av. Dep. Luís Eduardo Magalhães às marginais da Rod. Dos Bandeirantes	Duas vias de 15,00m	COLETORA II
177-B	Ligação do Cidade Satélite Íris ao Parque Residencial Vila União através da transposição inferior à Rod. Dos Bandeirantes	18,00m	COLETORA I
178	Prolongamento da Av. Armando Mario Tozzi à Diretriz 144-A	24,00m	COLETORA I
179-A	Melhoria no sistema viário da região das Mansões Santo Antonio com alargamento em trecho da Rua João Vedovello	18,00m	COLETORA I
179-B	Melhoria no sistema viário da região das Mansões Santo Antonio com alargamento e pavimentação na Rua José de Freitas Amorim e na Rua Clovis Teixeira	14,00m	COLETORA II

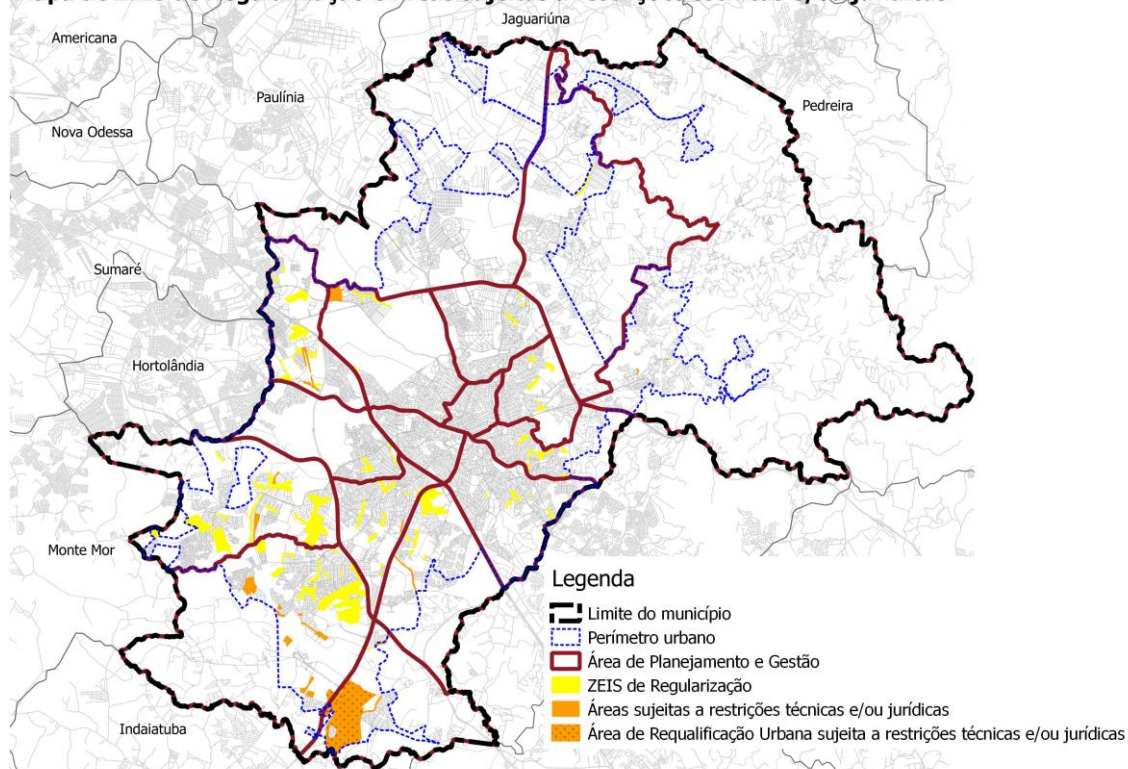
Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
179-C	Melhoria no sistema viário da região das Mansões Santo Antonio com ligação da Av. Guilherme Campos à marginal da Rod. Miguel Noel Nascente Burnier através do alargamento da Rua Lauro Vannucci	18,00m	COLETORA I
179-D	Melhoria no sistema viário da região das Mansões Santo Antonio com pavimentação da Rua Armando Strazzacappa no trecho precariamente implantado e abertura da totalidade da Rua Santa Maria Rosello para circulação pública	14,00m	COLETORA II
179-E	Implantação da transposição ao curso d'água, na Rua Arquiteto José Augusto Silva	14,00m	COLETORA II
179-F	Prolongamento da Rua Egle Moretti Belintani interligando o Residencial Villa Bella D. Pedro à Diretriz 179-B	14,00m	COLETORA II
179-G	Ligação do loteamento Chácaras Primavera à marginal municipal à Rod. D. Pedro I, através das marginais co curso d'água,	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
180-A	Ligação da marginal norte do Rio Capivari à Av. Carlos Lacerda com alargamento nas vias de loteamento existentes	18,00m	COLETORA I
180-B	Ligação da Diretriz 173-C ao Jd. Ieda, com alargamento e melhorias na Rua João Moreno e de trecho da Rua da Padroeira	18,00m	COLETORA I
181	Alargamento da Estrada Municipal da Paz	30,00m	COLETORA I
182	Ligação da Estrada Municipal da Paz ao Parque Valença I, com prolongamento da Rua Dr. Nelson Dottaviano e Rua Dr. Edgard Pereira de Souza	15,00m	COLETORA II
183	Ligação do Pq. Valença I ao loteamento Chácaras Cruzeiro do Sul com alargamentos na Rua Wlademar Padovani, Av. John Boyd Dunlop, Av. Antonio Arten e Estrada Cruzeiro do Sul	30,00m	COLETORA I
184	Prolongamento da Av. Baden Powell até a Diretriz 72-D	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
185	Prolongamento da Rua Sargento Luís de Moraes até a Diretriz 184	14,00m	COLETORA II
186-A	Ligação da marginal municipal da Rodovia Miguel Melhado (Diretriz 1-K) ao Jd. Nova América, com alargamento e prolongamento da Rua Dr. Ademir Cubero Ruano	22,00m	COLETORA I
186-B	Transposição em desnível à Rod. Santos Dumont, conectando a Rua Antonio Luchiarri com a Rua Maria Benedicta Tranferetti	22,00m	COLETORA I
187	Via de Contorno do Jd. Itaguaçu e Jd. Campo Belo utilizando trecho do leito férreo desativado, com transposição inferior à Rod. Miguel Melhado Campos	18,00m	COLETORA I
188-A	Ligação da marginal da Rod. Santos Dumont à Rod. Lix da Cunha com alargamento nas ruas de loteamento existentes	30,00m	COLETORA I
188-B	Ligação da marginal da Rod. Santos Dumont à Rod. Lix da Cunha com alargamento e adequação do traçado da CAM 480 (antiga CAM 53)	30,00m	COLETORA I
189	Alargamento da Antiga Rodovia Santos Dumont e transposição superior à Rod. Miguel Melhado Campos	36,00m	COLETORA II
190	Ligação da Av. Mackenzie à Diretriz 49-C, com nova transposição ao Ribeirão Pires, na altura da Rua Alfredo Bertassolli, prolongando-a à Rua Antonio Prado	18,00m	COLETORA I
191	Transposição superior ao Acesso à Rodovia SP-340, via Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier interligando as marginais municipais (Diretriz 1-B)	15,00m	COLETORA II
192-A	Ligação da Rua José Cléber da Silva à Rua Orlando Momente, com alargamento e prolongamento da Rua Dinaelza S. S. Coqueiro	20,00m	COLETORA I
192-B	Alargamento da Rua Orlando Momente e da Av. Uriassu de Assis Batista, interligando-a à Diretriz 27-C	30,00m	COLETORA I

Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
192-C	Ligação da Diretriz 192-B à Diretriz 1-D, contornando a área da CEASA e o maciço arbóreo "D"	30,00m	COLETORA I
192-D	Ligação da Diretriz 1-D à Diretriz 192-C	30,00m	COLETORA I
192-E	Ligação do trevo da Rodovia Prof. Zeferino Vaz e da sua marginal municipal com a Diretriz 192-C	15,00m	COLETORA II
192-F	Ligação da marginal municipal da Rod. D. Pedro I (Diretriz 1-D) à Diretriz 192-C	15,00m	COLETORA II
192-G	Ligação da Diretriz 1-O à Diretriz 192-C	30,00m	COLETORA I
192-H	Ligação da marginal municipal da Rod. D. Pedro I (Diretriz 1-D) à Diretriz 192-C	15,00m	COLETORA II
192-I	Ligação da Rua Uirapuru à marginal da Rod. Prof. Zeferino Vaz (Diretriz 1-D) com prolongamento da Estrada Henrique Nazaré Martins	14,00m	COLETORA II
193	Ligação da marginal municipal da Rod. D. Pedro I (Diretriz 1-D) à Diretriz 192-C, margeando a CEASA	30,00m	COLETORA I
194	Pavimentação de trecho da Av. Oswaldo Oscar Barthelson, precariamente implantado	15,00m	COLETORA II
195	Implantação de trecho da Rua José Lins do Rego, entre a Av. Milton Christini e a Rua Manoel Pereira Barbosa	14,00m	COLETORA II
196-A	Interligação dos trechos da Av. Embarque Sâmia Zarur entre os loteamentos Jd. Ieda e Jd. Santa Lúcia	14,00m	COLETORA II
196-B	Prolongamento da Rua Américo Duarte Simas até a Rua Dr. Elias Farah	14,00m	COLETORA II
196-C	Prolongamento da Rua Madre Tereza de Calcutá, com transposição sobre o Córrego Santa Lúcia e interligação até a Diretriz 196-B	14,00m	COLETORA II
196-D	Prolongamento da Rua Dr. Almir Pinheiro Martins até a Diretriz 173-A	15,00m	COLETORA II
197	Alargamento da Rua Boaventura do Amaral entre a Av. Dr. Moraes Salles e a Av. Aquidabã	20,00m	COLETORA I
198	Alargamento e adequações viárias da Av. Barão de Itapura entre a Av. Brasil e a Rua Baroneza Geraldo de Rezende	20,00m	COLETORA I
199	Alargamento e adequações do leito carroçável da Av. Brasil no trecho entre a Rua Gonçalves Cezar e Av. Luiz Smânio	20,00m	COLETORA I
200	Ligação da Av. Armando Alves de Oliveira à Av. José Amgarten, com alargamento e retificação de traçado de vias existentes, margeando a Rod. Santos Dumont	30,00m	ARTERIAL II
201	Ampliação da transposição sob a Rod. Anhanguera, com alargamento da Av. Agenor Topinel e da Av. Padre Gaspar Bertoni	22,00m	COLETORA I
202	Alargamento da transposição sobre a ferrovia, na interligação da Av. Dr. Ângelo Simões e a Av. Monte Castelo	24,00m	COLETORA I
203	Alargamento da R. Jorge Krug e de trecho da Rua Santos Dumont entre a Av. Orosimbo Maia e a Rua Major Solon	20,00m	COLETORA I
204	Alargamento de trecho da Rua Itu e da Rua Antonio Cesarino	15,00m	COLETORA II
205	Alargamento da Rua Paula Bueno	22,00m	COLETORA I
206	Ligação da Av. Orosimbo Maia até o Complexo viário Guanabara-Anhumas na altura da Rua Diogo Prado	15,00m	COLETORA II
207	Prolongamento da Rua Maria Monteiro até o Complexo viário Guanabara-Anhumas	15,00m	COLETORA II
208	Ligação da Av. John Boyd Dunlop à marginal da Rod. Dos Bandeirantes (Diretriz 1-J) e à primeira via envoltória do Complexo Delta (Diretriz 128-A), margeando o córrego do Piçarrão	Duas vias de 15,00m	COLETORA I
209	Ligação da Av. Artur Paioli à Rua Funilense	15,00m	COLETORA II
210	Prolongamento da Rua Francisco Bueno de Lacerda e ligação à Avenida das Amoreiras	15,00m	COLETORA II

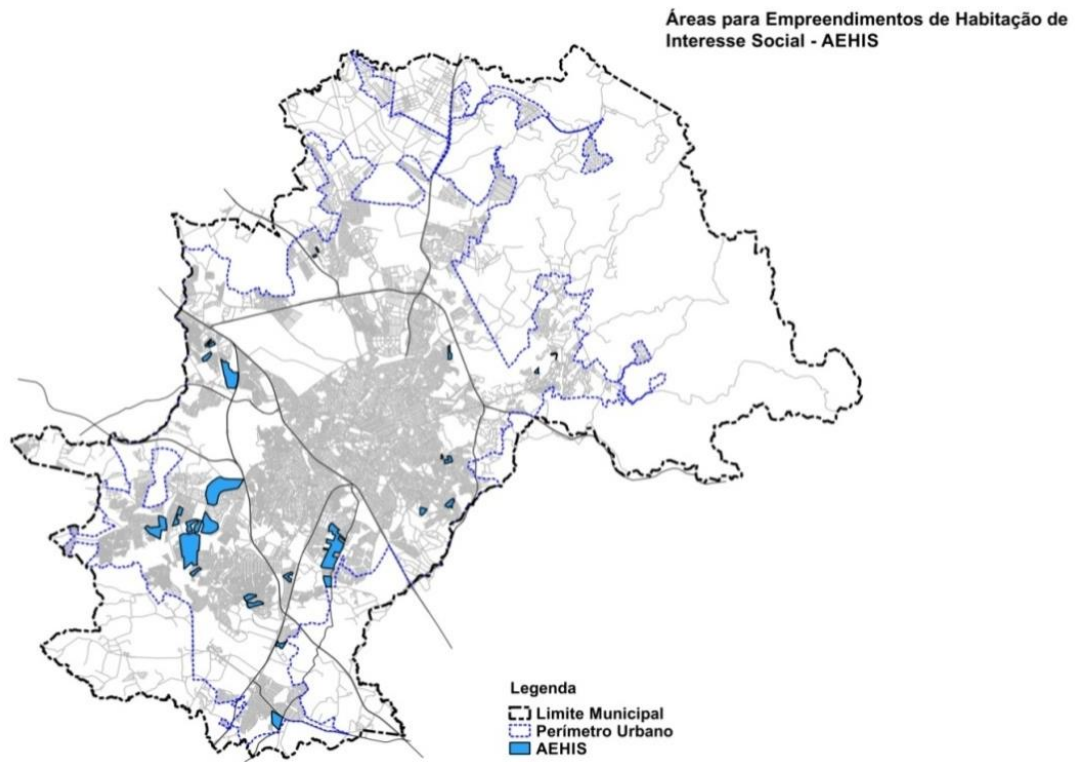
Diretriz nº	Descrição	Largura	Hierarquia
211-A	Marginal da Avenida das Amoreiras, entre a Av. João Jorge e a Av. Prefeito Faria Lima	15,00m	COLETORA II
211-B	Alargamento da Avenida das Amoreiras, entre a Rua São Carlos e a Rua Donato Paschoal	22,00m	ARTERIAL II
212	Prolongamento da Av. Prof. Ruy Hellmeister Novaes, com transposição sobre a Rodovia dos Bandeirantes e interligação à Diretriz 1-L	32,00m	COLETORA I
Anel Viário	Continuação do Anel Viário e ligação até Monte Mor	Conforme projeto	RODOVIA
Rural 1	Melhorias Estrada Monte Belo/Carlos Gomes/ Gargantilha (R. Walter Franco de Lima + Rua Romeu Tulio)	-	RURAL
Rural 2	Melhorias na CAM 127	-	RURAL
Rural 3	Melhorias na Estrada do Fogueteiro (Estrada Munic. João Vital de Lima – CAM 179)	-	RURAL
Rural 4	Melhoria na Estrada do Saltinho (Rua Antonio Afonso de Lima – Saltinho e Parque Centenário)	-	RURAL
Rural 5	Melhorias na Estrada do Friburgo (CAM 351)	-	RURAL
Rural 6	Derivação da Estrada do Friburgo, margeando o sítio aeroportuário até a RODOVIA (Anel viário – Monte-Mor)	-	RURAL
Trilho 1	Trem turístico sobre a Estrada do Bonde (Ramal Férreo Campineiro) desde a Av. Mário Garnero até a Estação de Joaquim Egídio	-	
P1	Passarela de travessia de pedestres na SP-340 entre Xangrilá e Bosque das Palmeiras	-	PEDESTRE
P2	Passarela de travessia de pedestres na SP-340 entre Alphaville e CIATEC II	-	PEDESTRE

ANEXO XVIII – MAPA DE ZEIS DE REGULARIZAÇÃO E ÁREAS SUJEITAS A RESTRIÇÕES TÉCNICAS E/OU JURÍDICAS

Mapa de ZEIS de Regularização e Áreas sujeitas a restrições técnicas e/ou jurídicas



ANEXO XIX – MAPA DAS ÁREAS PARA EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – AEHIS



ANEXO XX – MAPA DAS ZONAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO CULTURAL – ZEPEC

